

MARÍLIA DA SILVA COSTA para o cargo de Técnico Nível Médio (SDU-Leste) do Grupo Especial de Trabalho da Unidade Técnica Operacional, do Projeto Vila-Bairro, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2005, passando a integrar o Decreto nº 6.364, de 16 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de novembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina  
FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Governo  
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente –  
SDU-Leste

DECRETO Nº 6.549, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base no Processo nº 042-4204/05, resolve

EXONERAR,

a pedido, ALISSON ARAÚJO ANDRADE SILVA, do cargo de Membro – Nível Médio da Coordenação Municipal do Programa de Renda Mínima, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de novembro de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina  
FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Governo  
UMBELINA MARIA BARBOSA JALES DE CARVALHO  
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

DECRETO Nº 6.583, DE 2 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, considerando o disposto nos Decretos nºs 6.453 e 6.454, ambos de 8 de agosto de 2005, e no Ofício nº 790/05, de 29 de novembro de 2005, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Centro/Norte, resolve

EXONERAR,

a pedido, KLÉCIO MORAES DIAS do cargo de membro – Técnico de Nível Médio (Nível Médio I) – da Equipe da SDU-Centro/Norte, do Grupo Especial de Trabalho Técnico e Social do Projeto Morar Melhor, retroagindo os efeitos deste Decreto a 01.12.2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 2 de janeiro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina  
FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Governo  
JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente –  
SDU-Centro/Norte

DECRETO Nº 6.585, DE 9 DE JANEIRO DE 2006.

*Declara como “Capital dos Batistas Brasileiros” o Município de Teresina, na forma que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e

CONSIDERANDO que a Convenção Batista Brasileira é o maior evento da denominação Batista no Brasil e que, pela primeira vez, tal evento será realizado no Estado do Piauí, especificamente na Cidade de Teresina, com previsão de comparecimento de milhares de participantes, oriundos dos mais diversos estados brasileiros,

D E C R E T A:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Teresina

ELMANO FERRER DE ALMEIDA  
Vice-Prefeito

FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

EFRÉM PAULO PORFÍRIO DE SA LIMA  
Procurador Geral do Município

MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES  
Secretária Municipal de Comunicação Social

MÁRIO NICOLAU BARROS  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RENATO PIRES BERGER  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PEDRO FERREIRA DE LIMA  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

UMBELINA MARIA BARBOSA JALES DE CARVALHO  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

LOSANNE SOARES PAULO  
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

EDSON MOURA SAMPAIO MELO  
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOSÉ REIS PEREIRA  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

ANTONIO JOSÉ DE MIRANDA DANTAS  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente da PRODATER

LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS  
Presidente da ETURB

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA  
Presidente do IPMT

PAULO FERNANDES FORTES FILHO  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR  
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO  
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA  
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA  
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

Francisco Gerardo da Silva  
Superintendente da STRANS



**Prefeitura Municipal de Teresina**

**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**  
**Ano 2006 - Nº 1.079 - 13 de janeiro de 2006**

**Mário Nicolau Barros**  
Secretário de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**  
Diretora

**Gardene Batista Ferreira**  
Divisão de Edição e Distribuição

**Impresso na PRODATER**  
**pelo sistema laser/digital**

**INFORME ASSINATURA**

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.  
Telefone: 215-7613 - ramal 310  
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R\$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 32 PÁGINAS

Art. 1º Declara como “Capital dos Batistas Brasileiros” o Município de Teresina, nos dias 20 a 24 de janeiro de 2006, por ocasião da Convenção Batista Brasileira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 9 de janeiro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina  
FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 6.586, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, resolve

EXONERAR

ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA do cargo de Procurador-Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de janeiro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina  
FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 6.587, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR

MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS para exercer o cargo de Procurador-Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de janeiro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina  
FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 1.932/2005** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR KARLA DA SILVEIRA CARVALHO RIBEIRO para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Centro/Norte, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 23 de dezembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina **JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR** Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente – SDU-Centro/Norte

**PORTARIA Nº 1.935/2005** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV e art. 106, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; pelo art. 45, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, com base no Processo nº 44.7115/2004, de 25.11.2004, resolve EXONERAR, a pedido, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, Classe “D”, Nível “01”, matrícula nº 14506-0, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de dezembro de 2005. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 003/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,

Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; pela Lei nº 2.708, de 05.10.1998 – com alterações posteriores –; pelo Decreto nº 5.769, de 10.10.2003, e, ainda, com base na Portaria nº 1.759/05, de 15.09.2005 – retificada em 21.11.2005 –, e no Ofício nº 1772/2005/GAB/SEMEC, de 26.12.2005, resolve EXONERAR, a pedido, IRANILDES ALVES RODRIGUES do cargo de Diretor da Escola Municipal Irmã Dulce, Símbolo DAM-3, Turno Diurno, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 2 de janeiro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 004/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; pela Lei nº 2.708, de 05.10.1998 – com alterações posteriores –; pelo Decreto nº 5.769, de 10.10.2003, e, ainda, com base no Ofício nº 1772/2005/GAB/SEMEC, de 26.12.2005, e na Portaria nº 003/06, de 02.01.2006, resolve NOMEAR GLAUCYMEIRE COELHO LACERDA para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Irmã Dulce, Símbolo DAM-3, Turno Diurno, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 2 de janeiro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA nº 006/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-03024/99, de 07.10.1999, resolve APOSENTAR JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível “10”, Matrícula nº 00751-1, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, com base no art. 8º, §1º, I e II, da EC nº 20/98, com os proventos proporcionais no valor de R\$ 7.695,10 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 5 de janeiro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FELIPE MENDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 009/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício TRT GP Nº 261/2005, de 17.11.2005, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, constante do Processo Administrativo nº 042-4512/2005, RESOLVE autorizar a disposição, até 31 de dezembro de 2006, com ônus para o órgão requisitante, da servidora pública municipal, NÚBIA DE CALDAS PEREIRA BONA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 013170-X, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, desta Prefeitura, para exercer Função Comissionada no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de janeiro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina UMBELINA MARIA BARBOSA JALES DE CARVALHO Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

**PORTARIA nº 010/2006** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-3919/05, de 10.10.2005, resolve APOSENTAR GERALDO FERNANDES DE MORAES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível “12”, Matrícula nº 00404-X, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Superintendência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Centro/Norte, com base no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, compulsoriamente, com os proventos proporcionais no valor de R\$ 390,49 (trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 6 de janeiro de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina **JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR** Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU-Centro/Norte

|                        |                                            |     |            |
|------------------------|--------------------------------------------|-----|------------|
| (215) -                | Transferência de Recursos - SUS            |     |            |
| 2202.10.305.011.2161 - | REDUÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS              |     |            |
| 3.1.90.11 -            | Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil   | R\$ | 150.000,00 |
| (215) -                | Transferência de Recursos - SUS            |     |            |
| 2214.10.302.010.2181 - | MANUTENÇÃO DA U.S.DIRCEU ARCOVERDE         |     |            |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | R\$ | 15.000,00  |
| (215) -                | Transferência de Recursos - SUS            |     |            |

Art. 2º-As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes e das anulações abaixo discriminadas:

|                        |                                                 |     |              |
|------------------------|-------------------------------------------------|-----|--------------|
| 1601.16.482.002.1079 - | CONSTRUÇÃO / MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS |     |              |
| 4.4.90.51 -            | Obras e Instalações                             | R\$ | 400.000,00   |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 1801.15.451.019.1097 - | PAVIMENTAÇÃO                                    |     |              |
| 4.4.90.51 -            | Obras e Instalações                             | R\$ | 100.000,00   |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 1801.17.511.019.1098 - | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS               |     |              |
| 4.4.90.51 -            | Obras e Instalações                             | R\$ | 100.000,00   |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 1801.15.451.019.1099 - | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA                             |     |              |
| 4.4.90.51 -            | Obras e Instalações                             | R\$ | 60.000,00    |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 1801.20.601.019.1103 - | CAMPOS AGRÍCOLAS                                |     |              |
| 4.4.90.52 -            | Equipamentos e Material Permanente              | R\$ | 40.000,00    |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 1801.17.511.019.1107 - | ABASTECIMENTO D'ÁGUA                            |     |              |
| 3.3.90.30 -            | Material de Consumo                             | R\$ | 80.000,00    |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 1801.16.481.019.1110 - | CONSTRUÇÃO DE CASAS - PSH                       |     |              |
| 4.4.90.51 -            | Obras e Instalações                             | R\$ | 70.000,00    |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 1801.16.481.019.1112 - | HABITAÇÃO RURAL                                 |     |              |
| 4.4.90.51 -            | Obras e Instalações                             | R\$ | 60.000,00    |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 1801.20.122.040.2142 - | ADMINISTRAÇÃO DA SDR                            |     |              |
| 4.4.90.51 -            | Obras e Instalações                             | R\$ | 100.000,00   |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 2201.10.122.040.2155 - | ADMINISTRAÇÃO DA FMS                            |     |              |
| 4.4.90.51 -            | Obras e Instalações                             | R\$ | 15.000,00    |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                         |     |              |
| 2202.10.301.009.2157 - | SUPRIMENTOS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS             |     |              |
| 3.3.90.30 -            | Material de Consumo                             | R\$ | 1.000.000,00 |
| (215) -                | Transferência de Recursos - SUS                 |     |              |
| 2215.10.302.010.2182 - | MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL          |     |              |
| 3.3.90.30 -            | Material de Consumo                             | R\$ | 74.862,00    |
| 3.3.90.36 -            | Outros Serviços de Terceiros - P. Física        | R\$ | 60.000,00    |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica      | R\$ | 48.984,00    |
| 4.4.90.52 -            | Equipamentos e Material Permanente              | R\$ | 425.000,00   |
| (215) -                | Transferência de Recursos - SUS                 |     |              |
| 2217.10.122.040.2184 - | MANUTENÇÃO DA CRS - CENTRO NORTE                |     |              |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica      | R\$ | 15.000,00    |
| (215) -                | Transferência de Recursos - SUS                 |     |              |

|                        |                                          |     |           |
|------------------------|------------------------------------------|-----|-----------|
| 2218.10.122.040.2185 - | MANUTENÇÃO DA CRS - LESTE/SUDESTE        |     |           |
| 3.3.90.30 -            | Material de Consumo                      | R\$ | 40.000,00 |
| 3.3.90.36 -            | Outros Serviços de Terceiros - P. Física | R\$ | 25.000,00 |
| (215) -                | Transferência de Recursos - SUS          |     |           |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de dezembro de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

MÁRIO NICOLAU BARROS

Secretário Municipal de Governo

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

## Administração Direta

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 405/2006-GS-SEMA** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Memorando nº 254/2006, de 27.11.2006; RESOLVE Designar o servidor José Albino Pereira dos Santos, matrícula nº 07333-6, para responder como Assistente de Apoio ao Gabinete, símbolo DAM-03, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, enquanto durar o afastamento do titular Kleber Sobral Matos, que entrará em gozo de licença prêmio, no período de 01.12.2006 a 28.02.2007. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 28 de Novembro de 2006. Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo da SEMA

**PORTARIA Nº 410/2006-GS-SEMA** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92



### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Teresina

ELMANO FERRER DE ALMEIDA  
Vice-Prefeito

MÁRIO NICOLAU BARROS  
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

MARCÍLIO FERNANDO RÉGO  
Procurador Geral do Município

MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES  
Secretária Municipal de Comunicação Social

EFRÉM PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RENATO PIRES BERGER  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PEDRO FERREIRA DE LIMA  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

LOSANNE SOARES PAULO  
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

EDSON MOURA SAMPAIO MELO  
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOSÉ REIS PEREIRA  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

ANTONIO JOSÉ DE MIRANDA DANTAS  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente da PRODATER

LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS  
Presidente da ETURB

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA  
Presidente do IPMT

PAULO FERNANDES FORTES FILHO  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR  
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO  
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA  
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA  
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

Francisco Gerardo da Silva  
Superintendente da STRANS



Prefeitura  
Municipal de Teresina

Órgão destinado à publicação de atos normativos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2006 - Nº 1.131 - 07 de dezembro de 2006

Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima  
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela  
Diretora

Gardene Batista Ferreira  
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital

### INFORME ASSINATURA

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.  
Telefone: 215-7613 - ramal 310  
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R\$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 36 PÁGINAS

Leis nº 2.265/93 e nº 1.940/93, bem como considerando a impossibilidade da Compromissária em manter seu empreendimento em pleno funcionamento no endereço supra mencionado, conforme consignado no processo nº 082-3904/06-SDU/LESTE e com base nos institutos legais igualmente acima aludidos; RESOLVEM: Celebrar o presente acordo, nos termos que seguem: 1 – A COMPROMISSÁRIA providenciará, dentro do prazo improrrogável de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente termo, a extinção formal e definitiva das atividades do empreendimento FINESS BUFFET E FESTAS LTDA - ME no endereço sito à Av. Lindolfo Monteiro, nº 2837, São Cristóvão, em consonância com as disposições e exigências legais pertinentes. A medida ora exposta e firmada fundamenta-se em disposição previamente manifestada pela COMPROMISSÁRIA, que providenciará novas instalações em estrita observância às disposições legais pertinentes. 2 – Em contrapartida, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-LESTE concederá o alvará de funcionamento do referido estabelecimento, condicionado ao cumprimento do presente termo e com validade apenas para o período de 01 (um) ano, em que a COMPROMISSÁRIA providenciará o cancelamento das atividades, conforme já detalhado acima; 3 – A COMPROMISSÁRIA reconhece a impossibilidade de funcionamento do empreendimento FINESS BUFFET E FESTAS LTDA – ME no local onde o mesmo encontra-se atualmente instalado, tendo em vista as disposições legais atinentes ao uso do solo urbano e leis municipais de posturas; 4 – O não cumprimento das cláusulas acima implicará na cassação da licença concedida nos termos expostos; 5 – Esta SDU poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar as medidas que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo; E por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso em 3 (três) vias. Teresina, 31 de outubro de 2006. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Leste – SDU/Leste ROSÁLIA PAIVA CALVANTE SILVA Compromissária

### ***Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte***

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 044/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Padrão Engenharia e Construtora LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Sétima – Dos Prazos e da Cláusula Oitava – Do Pagamento e Medições, prorrogando o prazo do referido contrato em 45 (quarenta e cinco) dias com o acréscimo de 01 (uma) medição. Data: 10 de Novembro de 2006. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Josivan de Carvalho Rego, Sócio-Gerente.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 028/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Moana Premoldados e Construções LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Sexta – Dos Prazos e da Cláusula Sétima – Do Pagamento e Medições, prorrogando o prazo do referido contrato em 60 (sessenta) dias com o acréscimo de 02 (duas) medições. Data: 09 de Novembro de 2006. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Elano Sampaio Santos, Diretor Financeiro.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 5º Aditivo ao Contrato nº. 018/2003 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Soferro LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses o referido contrato. Data: 09 de Outubro de 2006. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Pedro Alexandre de Carvalho Mota, Sócio-Gerente.

nam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Pedro Alexandre de Carvalho Mota, Sócio-Gerente.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 086/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte.. Contratada: Soferro Ltda. Objeto: fornecimento de material de construção a ser utilizado no Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH na conclusão da construção de 1.242 (um mil duzentos e quarenta e dois reais) unidades habitacionais unifamiliares, no Residencial Deputada Francisca Trindade – Região Norte de Teresina, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Anexos I e II do Edital (Lote II – itens 1.4 – armador para parede). Valor: R\$ 12.994,08 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos). Fonte de Recurso: 210 – Orçamento Geral da União. Projeto Atividade: 1501.16.482.002.1056 – Construção de casas em regime de auto-construção/PSH. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Data: 13 de novembro de 2006. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada, Sr. Reginaldo Rufino Leal, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 085/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte.. Contratada: Soferro Ltda. Objeto: fornecimento de material de construção a ser utilizado no Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH na conclusão da construção de 1.242 (um mil duzentos e quarenta e dois reais) unidades habitacionais unifamiliares, no Residencial Deputada Francisca Trindade – Região Norte de Teresina, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Anexos I e II do Edital (Lote II – itens 1.4 – armador para parede). Valor: R\$ 7.588,44 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: 210 – Orçamento Geral da União. Projeto Atividade: 1501.16.482.002.1056 – Construção de casas em regime de auto-construção/PSH. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Data: 13 de novembro de 2006. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada, Sr. Reginaldo Rufino Leal, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 084/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte.. Contratada: Soferro Ltda. Objeto: fornecimento de material de construção a ser utilizado no Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH na conclusão da construção de 1.242 (um mil duzentos e quarenta e dois reais) unidades habitacionais unifamiliares, no Residencial Deputada Francisca Trindade – Região Norte de Teresina, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Anexos I e II do Edital (Lote II – itens 1.4 – armador para parede). Valor: R\$ 60.767,60 (sessenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Fonte de Recurso: 210 – Orçamento Geral da União. Projeto Atividade: 1501.16.482.002.1056 – Construção de casas em regime de auto-construção/PSH. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. Data: 13 de novembro de 2006. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada, Sr. Reginaldo Rufino Leal, Sócio-Administrador

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 006/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte.. Contratada: Amorim Barros Construtora LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço. Valor: R\$ 2.087,59 (dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Data: 29 de Novembro de 2006. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim, Diretor Executivo.



|                        |                                                   |     |           |
|------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.36 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Física          | R\$ | 7.700,00  |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica        | R\$ | 11.000,00 |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                           |     |           |
| 2301.13.392.016.1155 - | PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL                   |     |           |
| 3.3.90.30 -            | Material de Consumo                               | R\$ | 9.000,00  |
| 3.3.90.36 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Física          | R\$ | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica        | R\$ | 9.000,00  |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                           |     |           |
| 2301.13.392.016.1156 - | PESQUISA SOBRE CULTURA POPULAR                    |     |           |
| 3.3.90.30 -            | Material de Consumo                               | R\$ | 4.000,00  |
| 3.3.90.36 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Física          | R\$ | 22.000,00 |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica        | R\$ | 20.000,00 |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                           |     |           |
| 2301.13.392.016.1157 - | FESTIVIDADES JUNINAS E APOIO À GRUPOS FOLCLÓRICOS |     |           |
| 3.3.50.41 -            | Contribuições                                     | R\$ | 12.500,00 |
| 3.3.90.30 -            | Material de Consumo                               | R\$ | 5.279,50  |
| 3.3.90.36 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Física          | R\$ | 130,00    |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica        | R\$ | 2.290,00  |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                           |     |           |
| 2301.13.392.016.1159 - | BANCO DE IMAGENS                                  |     |           |
| 3.3.90.30 -            | Material de Consumo                               | R\$ | 5.000,00  |
| 3.3.90.36 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Física          | R\$ | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica        | R\$ | 12.000,00 |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                           |     |           |
| 2301.13.392.018.1164 - | ENQUANTO O ONIBUS NÃO VEM                         |     |           |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica        | R\$ | 5.000,00  |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                           |     |           |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de agosto de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

**DECRETO Nº 7.360, DE 06 DE AGOSTO DE 2007**

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$*

*4.728.393,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 3.536, de 30 de junho de 2006 e 3.604 de 27 de dezembro de 2006,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 4.728.393,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

|                        |                                            |     |              |
|------------------------|--------------------------------------------|-----|--------------|
| 0501.04.122.040.2018 - | ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM                    |     |              |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ | 222.290,00   |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                    |     |              |
| 0501.04.131.041.2019 - | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                  |     |              |
| 3.3.90.39 -            | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ | 3.006.103,00 |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                    |     |              |
| 1102.23.694.021.2062 - | GESTÃO DO FUNGER                           |     |              |
| 4.5.90.66 -            | Concessão de Empréstimos e Financiamentos  | R\$ | 1.500.000,00 |
| (100) -                | Ordinário não Vinculado                    |     |              |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro de recurso não vinculado, Fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 06 de agosto de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Teresina

ELMANO FERRER DE ALMEIDA  
Vice-Prefeito

CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

MARCÍLIO FERNANDO RÉGO  
Procurador Geral do Município

CRISTIANE LIMA VENTURA  
Secretária Municipal de Comunicação Social

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RENATO PIRES BERGER  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PEDRO FERREIRA DE LIMA  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO  
Secretário Municipal da Juventude

WALDEMAR RODRIGUES  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOSÉ REIS PEREIRA  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

ANTONIO JOSÉ DE MIRANDA DANTAS  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente da PRODATER

LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS  
Presidente da ETURB

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA  
Presidente do IPMT

PAULO FERNANDES FORTES FILHO  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano

JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Centro-Norte

MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Sudeste

FRANCISCO GERARDO DA SILVA  
Superintendente da STRANS



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
**DOM**  
Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**  
**Ano 2007 - Nº 1.171 - 10 de agosto de 2007**

**Luciano Nunes Santos Filho**  
Secretário de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**  
Diretora

**Gardene Batista Ferreira**  
Divisão de Edição e Distribuição

**Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital**

**INFORME ASSINATURA**

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.  
Telefone: 215-7613 - ramal 310  
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R\$ 2,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 24 PÁGINAS

## ***Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sudeste***

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2007 – SDU / SUDESTE,** CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CUNHA E BRITO. Aos dez de julho do ano de 2007 (Dois mil e sete), nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/ SUDESTE, com sede e foro em Teresina, estabelecida à Av. Deputado Paulo Ferraz, n. 2241, bairro Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ do MF sob n. 06.056.770/0001-32, representada neste ato por seu Superintendente, Eng.º João Eulálio de Pádua; há por bem rescindir unilateralmente o Contrato n. 011/2007 – SDU/SUDESTE que foi celebrado pela SDU/SUDESTE com a empresa CUNHA E BRITO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 07.993.67-1/0001-83, 20/03/2007, tendo por objeto de execução, por esta última, a execução do serviço de pavimentação. PRIMEIRO Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato n. 011/2007 – SDU/ SUDESTE originalmente firmado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa CUNHA E BRITO CONSTRUÇÕES LTDA, apesar de regularmente notificada, não haver iniciado a execução dos serviços de pavimentação, não apresentando qualquer justificativa para tanto. SEGUNDO A rescisão do Contrato n. 011/2007 – SDU/SUDESTE tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Licitatório n. 042-0253/2007, onde consta, inclusive, os comprovantes de que CUNHA BRITO CONSTRUÇÕES LTDA, foi tempestivamente e regularmente intimada a iniciar os serviços de pavimentação, e de que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses. Essa Empresa, entretanto, respondeu à notificação feita por esta Superintendência apresentando sua desistência do direito de execução da obra, objeto do contrato n. 011/2007, rescindindo, portanto, o contrato anteriormente referido. TERCEIRO Além dos embasamentos processuais citados nos itens acima mencionados, a rescisão contratual em questão funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I e IV do art. 78, sendo rescindo unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei n. 8.666/93. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Superintendente da SDU-SUDESTE inicialmente identificado. Teresina, 10 de julho de 2007. Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU/SUDESTE

## ***Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte***

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 042/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: J. W. M. Comércio e Construções Ltda. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e outros nas seguintes ruas: Renato Andrade, entre a rua Coronel Ângelo Paz e avenida Cleanto Jales de Carvalho e Maria A. Mendes entre a Rua Des. Caio Oliveira e avenida J. de Carvalho entre estaca (E-0 a E-26+6,24) com 7m de largura e

526,24m de extensão, todas no loteamento Mocambinho, bairro Mocambinho. Data: 20 de Junho de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. José Wilson R. de R. Sobrinho, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 044/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Lima e Almeida Ltda. Objeto: Contratação de empresa para locação de uma pá mecânica tipo 930 ou similar, quantidade estimada em 200 horas mensais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I do Edital. Data: 20 de Junho de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Reuri Barbosa de Almeida, Procurador.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 046/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: J. W. R. Comércio e Construções Ltda. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo da rua 05 (cinco), entre as ruas Monsul e Virna, residencial São José; rua 05 (cinco), entre a avenida Cleanto Jales de Carvalho e a rua Bissal, loteamento Mocambinho; rua Virna entre a avenida Freitas Neto e a rua Bissal, trecho entre as estacas (E-0 a E-26+3,62) com 7,00m de largura e 523,62m de extensão, residencial São José, todas no bairro Mocambinho. Data: 28 de Junho de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Walter Ramos de Resende Neto, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 048/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: Tajra Melo Ltda. Objeto: Execução dos serviços de construções do edifício sede da Câmara de Vereadores de Teresina-PI. Data: 06 de Julho de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Roberto Tajra Melo, Sócio Gerente.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 049/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: J. S. Neto Construções. Objeto: Execução dos serviços de reforma e ampliação do mercado do Mafuá. Data: 10 de Julho de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. João da Silva Neto, Responsável Técnico.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 050/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: J. W. R. Comércio e Construções Ltda. Objeto: Execução dos serviços de construção de 20 (vinte) quadras de areia, vôlei de praia em diversos bairros das zonas centro e norte de Teresina. Data: 11 de Julho de 2007. Assinam: Pela Contratada, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratante, Sr. Walter Ramos de Resende Neto, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 051/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte. Contratante: CCR Construções Ltda. Objeto: Execução dos serviços de construção de galeria de águas pluviais com início na

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO PROMORAR - AMUP, com sede e foro no Conj. Raimundo Portela, nº 01, Quadra 49, Casa “A”, Raimundo Portela, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 63.343.966/0001-41.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI Nº 3.718, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL JOFFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL JOFFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO, com sede e foro na Rua Elizeu Martins, nº 1161, Centro, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 08.923.796/0001-66.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) – modificada pelas Leis Complementares nºs 3.525, de 26 de maio de 2006; 3.551, de 31 de agosto de 2006; 3.574, de 10 de novembro de 2006; 3.618, de 23 de março de 2007; e 3.640, de 25 de maio de 2007 –, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os itens 3 e 7, do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

III - .....

#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF

- Secretaria Executiva
- Tesouraria Geral do Município
- Contadoria Geral do Município
- Gabinete
- Chefia da Programação Financeira
- Assessoria Jurídica
- Contencioso Administrativo Tributário



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal de Teresina

**ELMANO FERRER DE ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**SÉRGIO WILSON LOPES SOARES**  
Assistente Jurídico do Prefeito

**MARCÍLIO FERNANDO RÊGO**  
Procurador Geral do Município

**CRISTIANE LIMA VENTURA**  
Secretária Municipal de Comunicação Social

**LUCIANO NUNES SANTOS FILHO**  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO**  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**RENATO PIRES BERGER**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**PEDRO FERREIRA DE LIMA**  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA**  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO**  
Secretário Municipal da Juventude

**WALDEMAR RODRIGUES**  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**JOSÉ REIS PEREIRA**  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

**ANTONIO JOSÉ DE MIRANDA DANTAS**  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da PRODATER

**ACELINO MARTINS PORTELA**  
Presidente da ETURB

**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA**  
Presidente do IPMT

**PAULO FERNANDES FORTES FILHO**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano

**José João Magalhães Braga Júnior**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

**MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

**MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

**JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

**FRANCISCO GERARDO DA SILVA**  
Superintendente da STRANS



**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**  
**Ano 2007 - Nº 1.194 - 21 de dezembro de 2007**

**Luciano Nunes Santos Filho**  
Secretário de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**  
Diretora

**Gardene Batista Ferreira**  
Divisão de Edição e Distribuição

**Impresso na PRODATER**  
**pelo sistema laser/digital**

**INFORME ASSINATURA**

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.  
Telefone: 215-7613 - ramal 310  
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R\$ 2,00

**TIRAGEM: 200 EXEMPLARES**

**ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 32 PÁGINAS**

335 no Trecho Chapada Grande – Fazenda Nova, com 6,4 Km de Extensão, no Município de Teresina. Convênio Nº 61/2006 entre o Governo do Estado do Piauí através da SEINFRA (Secretaria de Infra-Estrutura) e a Prefeitura Municipal de Teresina através da SDR (Superintendência de Desenvolvimento Rural) e Termo Aditivo do referido Convênio, que fazem parte do Contrato n.º 57-2006, firmado no dia 24 de outubro de 2006, entre a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR e a CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme as cláusulas baixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços ora sub-rogados à segunda Empresa CONCRETA ENGENHARIA, fazem parte do Contrato acima mencionado, e estão localizados nos pontos citados no cabeçalho deste instrumento, submetendo-se a “Sub-Rogada” inteiramente a todas as condições do Edital de Tomada de Preço nº 10/2006, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/93, mediante a ordem de início, o prazo contratual e o cronograma de desenvolvimento dos serviços aprovados pela SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. Parágrafo Único: Considerando que a Sub-Rogante já executou diversos serviços previstos no citado contrato, conforme planilha anexa, ficando a cargo da SDR o justo pagamento por tais serviços, não cabendo a Sub-Rogada qualquer indenização a mesma. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficará inteiramente a cargo da “Sub-Rogada” e sob a sua responsabilidade técnica e financeira o fornecimento da mão de obra, materiais, cadastro, topografia, transportes diversos, inclusive para a fiscalização da obra, cálculos, encargos e leis sociais, leis trabalhistas, seguros contra acidentes de trabalho, sendo por sua conta e risco qualquer dano ocasionado a terceiros, referentes aos serviços restantes necessários para a conclusão do objeto. CLÁUSULA TERCEIRA: A “Sub-Rogada” compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato, observando as normas, principalmente as especificações constantes nas Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 57/06 referente às obrigações da Contratada e após ordens de serviço fornecidas pela SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. CLÁUSULA QUARTA: O prazo para execução será especificado na Ordem de Serviço dada pela SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR., que faz parte integrante deste contrato. Este prazo só poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela SDR, sendo certo que a não conclusão das obras, no prazo estipulado, submeterá a “Sub-Rogada” às penalidades previstas no Contrato nº 57/06. Parágrafo Primeiro - O prazo total e os prazos das etapas básicas parciais somente serão prorrogadas em caso de força maior ou motivo justo, a critério da SDR, desde que solicitado, por escrito, previamente pela “Sub-Rogada” antes que expirem os prazos anteriormente estabelecidos. Parágrafo Segundo - O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de um cronograma e da relação dos dias em que a “Sub-Rogada” teve impossibilidades de executar os serviços, especificando os motivos. CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido pela “Sub-Rogante”, dependente de notificação ou interpelação judicial, se na fiscalização do andamento da obra constatar que a realização dos serviços executados pela “Sub-Rogada” possa direta ou indiretamente, acarretar prejuízo ao desenvolvimento da obra. Mediante comunicação por escrito, pode a “Sub-Rogante” de imediato suspender os serviços da “Sub-Rogada”, ficando o presente contrato sem efeito. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo esta hipótese, deverá a “Sub-Rogada” se retirar do local da obra em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagar a multa no Contrato nº 57/06. Parágrafo Segundo - Por outro lado, suspendendo-se o trabalho da “Sub-Rogada”, os serviços relativos ao contrato deverão ser assumidos pela “Sub-Rogante”. CLÁUSULA SEXTA A “Sub-Rogada” iniciará seus serviços no trecho a ser indicado pela SDR, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Serviços e o prazo para conclusão será conforme cronograma definitivo aprovado pela SDR, devendo obedecer rigorosamente as “datas-marco” pré-fixadas no cronograma. CLÁUSULA SÉTIMA Para efeitos legais e fiscais, o presente contrato terá o valor correspondente ao saldo remanescente do contrato original acrescidos de aditivos existentes até a presente data. CLÁUSULA OITAVA As partes contratantes elegem o foro da comarca de Teresina-PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particu-

lar, em 2 (duas) vias, assinado pelos contratantes e subscrito por 2 (duas) testemunhas. Teresina, 05 de novembro de 2007. RUBENS TAJRA MELO FILHO CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA JOSE RIBAMAR BASTOS CONCRETA ENGENHARIA LTDA.

### ***Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte***

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 082/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: Construtora Empresa Construtora Laurita. Objeto: execução dos serviços de reforma de uma praça localizada na rua Fotógrafo Carioca, no conjunto Santa Sofia, bairro Mocambinho. Data: 16 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratada, Sra. Laurita Madeiros Valle de Sousa, Titular da Empresa.

**EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 083/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: Construtora Empresa J. S. Neto Construções. Objeto: execução dos serviços de construção de centro comunitário do bairro Matinha, na rua Alcides Freitas próximo ao cruzamento com a avenida maranhão. Data: 19 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratada, Sr. João da Silva Neto, Responsável Técnico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 026/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: Empresa Contak Construções Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, serão acrescidos o valor de R\$ 37.223,66 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente a um percentual de 24,9854% do valor inicial do contrato, referente a serviços extracontratuais executados pela contratada em decorrência de adequações no projeto Data: 19 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. Carlos Alberto de Aguiar, Procurador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 034/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA F. R. CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Sétima – Dos Prazos e da Cláusula Oitava – Do Pagamento e Medições, serão acrescidos mais 45 (quarenta e cinco) dias, com acréscimo de 02(duas) medições à Cláusula Oitava – Do Pagamento e Medições. Data: 08 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratada, Sr. FERNANDO RÓLA FERREIRA FILHO, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 049/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J.S. NETO CONSTRUÇÕES. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, serão acrescidos o valor de R\$ 11.055,14 (onze mil, cinqüenta e cinco reais e catorze centavos), que corresponde a um percentual de 11,41% do valor contratual, referente a serviços extracontratuais executados pela contratada. Data: 6 de dezembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. JOÃO DA SILVA NETO, Responsável Técnico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 052/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J. W. R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Sexta – Dos Prazos e à Cláusula Sétima – Do Pagamento e Medições, serão acrescidos mais 60 (sessenta)



**DEPUTADO FEDERAL MUSSA DE JESUS DEMES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nesta data, faleceu, na cidade de Fortaleza, o Deputado Federal Mussa de Jesus Demes;

CONSIDERANDO que como advogado, Secretário Estadual da Fazenda e Secretário Estadual de Administração, desempenhou suas funções com seriedade e responsabilidade;

CONSIDERANDO que estava no exercício do sexto mandato consecutivo de Deputado Federal, com destacada atuação na área de Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, prestando, assim, relevantes serviços para o País, para o Estado do Piauí e, em especial, para o Município de Teresina,

**DECRETA:**

Artigo único. Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, no município de Teresina, em razão do falecimento do Deputado Federal MUSSA DE JESUS DEMES, ocorrido nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2008.

**SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito de Teresina

**CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Governo

#### **DECRETO Nº 8.024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*Concede benefícios e incentivos fiscais ao estabelecimento da Empresa NUTRIALL LTDA., na forma que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.528, de 23.05.1997,

em especial no art. 1º, e as alterações nela produzidas pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001, e pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 093.0535/2008, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC; de Parecer Técnico da Comissão Especial de Assessoramento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, datado de 17.11.2008; e do Ofício nº 361/2008-GAB, de 04.12.2008, da Secretária da SEMDEC; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em reunião realizada no dia 19.11.2008, conforme Ata respectiva,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam concedidos ao estabelecimento da empresa NUTRIALL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.069.411/0001-08, no CAGEP com o nº 19.459.375-4 e no CMC com o nº 098.926-6, com endereço de instalação no Pólo Empresarial Sul, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí, os incentivos fiscais de isenção dos tributos municipais previstos no art. 5º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997.

Parágrafo único. Os incentivos de que trata o *caput* deste artigo terão o prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, ressalvado quanto ao Imposto Sobre Serviços - ISS, cuja isenção terá vigência a partir do início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

Art. 2º Para fins de instalação do referido empreendimento será concedido, ainda, o seguinte benefício:

I - imóvel, na forma de terreno, no Pólo Empresarial Sul, com área de 21.000m² (vinte e um mil metros quadrados), em área a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a empresa deverá proceder à averbação da doação respectiva no cartório de registro de imóveis ao qual estiver afeto o imóvel objeto da doação.

§ 2º A alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta doação só se fará nos termos do art. 14, da Lei nº 2.528/1997.

Art. 3º A empresa beneficiada deverá manter os registros fiscais e contábeis atualizados, de modo a viabilizar o acompanhamento econômico-



#### **ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal de Teresina

**ELMANO FERRER DE ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**SÉRGIO WILSON LOPES SOARES**  
Assistente Jurídico do Prefeito

**MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS**  
Procurador Geral do Município

**CRISTIANE LIMA VENTURA**  
Secretária Municipal de Comunicação Social

**LUCIANO NUNES SANTOS FILHO**  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO**  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**FABRÍCIO AURÉLIO PIMENTEL SOARES**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO AYREMOAIS SOARES BARBOSA**  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**SÂMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS**  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO**  
Secretário Municipal da Juventude

**WALDEMAR RODRIGUES**  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**JOSÉ REIS PEREIRA**  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

**ANTÔNIO JOSÉ DE MIRANDA DANTAS**  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da PRODATER

**ACELINO MARTINS PORTELA**  
Presidente da ETURB

**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA**  
Presidente do IPMT

**PAULO FERNANDES FORTES FILHO**  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

**JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Centro-Norte

**MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

**MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

**JOÃO EULÁLIO DE PADUA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Sudeste

**FRANCISCO GERARDO DA SILVA**  
Superintendente da STRANS



Prefeitura  
Municipal de  
Teresina

**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**  
Ano 2008 - Nº 1.252 - 19 de dezembro de 2008

**Luciano Nunes Santos Filho**  
Secretário de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**  
Diretora

**Gardene Batista Ferreira**  
Divisão de Edição e Distribuição

**Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital**

**Preço unitário:**

**R\$ 2,00**

**TIRAGEM: 200 EXEMPLARES**

**ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA  
DE 76 PÁGINAS**

CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº 26/2008-SDR, não sofrerá nenhuma espécie de reajuste ou correção monetária em razão das alterações autorizadas pela Cláusula Primeira, deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº 26/2008-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 04 de dezembro de 2008. Paulo Fernandes Fortes Filho Superintendente de Desenvolvimento Rural José Hilton Rodrigues Lima Planejar – Construções e serviços Ltda. TESTEMUNHAS: Claceana Maria Monteiro de A. P. Landim Gerente de Obras - SDR

## *Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao contrato nº 061/2008 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA MERCON LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência e Eficácia e da Cláusula Sétima – Dos Prazos, prorrogando-os por mais 40 (quarenta) dias. Data: 26 de novembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Charles de Carvalho Barradas, Responsável-Técnico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao contrato nº 035/2008 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA FARIAS & SILVA LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço e do Pagamento, acrescentando-se a quantia de R\$ 9.576,06 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), referente à acréscimos quantitativo do objeto do contrato. Data: 11 de dezembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Janecélia Ferreira da Silva, Sócio-Administradora.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao contrato nº 075/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA CENTRO DE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (J. MONTE CENTER). Objeto: modificação da Cláusula Terceira – Do Preço e do Pagamento, alterando o preço do quilo do Cimento Portland CP 320 (item 1.5 do Lote I, Anexo I, do Pregão Presencial nº 066/2007) sofrendo o mesmo um reajuste de 13,6305%, calculado com base na variação do Índice Geral de Preços – IGP-M, passando a custar R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos). Data: 10 de dezembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Jeová de Farias Monte Júnior, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Aditivo ao contrato nº 032/2008 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J.S. NETO CONSTRUÇÕES. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço e do Pagamento, acrescentando-se a quantia de R\$ 10.885,13 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), referente a serviços extracontratuais executados pela contratada. Totalizando um aumento percentual de 5,29%. Data: 04 de dezembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. João da Silva Neto, Titular.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Aditivo ao contrato nº 079/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA L. M. M. SERRA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência e Eficácia prorrogando-a até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano. Data: 07 de novembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr.ª Ligia Maria Monteiro Serra.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Aditivo ao contrato nº 081/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de

Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA CENTRO DE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência e Eficácia prorrogando-a por mais 12 (doze) meses. Data: 04 de novembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Jeová de Farias Monte Júnior, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 4º Aditivo ao contrato nº 081/2006 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA CENTRO DE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (J. MONTE CENTER). Objeto: modificação da Cláusula Terceira – Do Preço e do Pagamento, alterando o preço do quilo do Cimento Portland CP 320 (item 2.1 do Lote II, Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2006) sofrendo o mesmo um reajuste de 16,4361%, calculado com base na variação do Índice Geral de Preços – IGP-M, passando a custar R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos). Data: 10 de dezembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Jeová de Farias Monte Júnior, Sócio-Administrador.

**ERRATA – CONTRATO Nº. 061/2008 – SDU CENTRO/NORTE.** Retifica-se: na Cláusula Terceira – Da Fonte de Recursos do Contrato nº. 061/2008, celebrado entre a SDU – Centro / Norte e a empresa Construtora Mercon Ltda., cujo objeto é a execução dos serviços de reforma da raça Marechal Deodoro da Fonseca e entorno Centro, onde se lê: “Fonte de Recurso 100 – recurso próprio” passa-se a ler: “0224 – Convênio”. Teresina (PI), 05 de julho de 2008. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIORSUPERINTENDENTE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao contrato nº 033/2008 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J. W. R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência e Eficácia e da Cláusula Sétima – Dos Prazos, prorrogando-os por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com acréscimo de 01 (uma) medição á Cláusula Oitava – Do Pagamento e Medições do mesmo. Data: 11 de dezembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Rafaella Alves Resende, Sócia-Administradora.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao contrato nº 058/2008 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J. W. R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência e Eficácia e da Cláusula Sétima – Dos Prazos, prorrogando-os por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Data: 04 de novembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Rafaella Alves Resende, Sócia-Administradora.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao contrato nº 043/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA HAVAI COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Quarta – Do Preço e do Pagamento, alterando-se o valor estimado mensal do contrato para R\$ 2.104,12 (dois mil, cento e quatro reais e doze centavos), totalizando um valor estimado anual de R\$ 25.249,44 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data: 25 de novembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Augusto César Bezerra Veras, Sócio-Gerente.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao contrato nº 077/2007 – A.J. SDU Centro/Norte.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA K. M. COMÉRCIO LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Terceira – Do Preço e do Pagamento, devendo as medições realizadas após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços pela contratada sofrer um reajuste de 11,3956%, calculado com base no INCC entre 17/09/07 e 17/06/08, conforme Memória de Cálculo apresentada pela GHAB. Data: 03 de dezembro de 2008. Assinam: Pela Contratante Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente e Pela Contratada Sr. Kelson Rafael Matos do Nascimento, Sócio-Administrador.

de 17 de julho de 2002, no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e no Processo nº 042-2946/2008,

# DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica, Fundacional e Empresas Públicas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços de serviços e de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preço: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso, para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores ou prestadores de serviços e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão de Apoio: representado, na Administração Direta, pelos Núcleos Setoriais Administrativos e, na Indireta, pelas unidades administrativas indicadas pelos respectivos órgãos gerenciadores, responsável pela fase preparatória da licitação e, quando for o caso, a realização de Pregão;

V - Autoridade Competente: representante máximo do órgão ou entidade da Administração Municipal, sendo que, na Administração Direta, são os Secretários Municipais e, na Indireta, são os Presidentes, Diretores-Presidentes, Superintendentes Municipais;

VI - Gestor: órgão, servidor ou funcionário da Secretaria Municipal ou da entidade, formalmente designado, encarregado do controle e fiscalização dos atos decorrentes da licitação, após a homologação.

Art. 2º A licitação para registro de preços será realizada, preferencialmente, na modalidade de Pregão ou Concorrência, devidamente justificada, do tipo menor preço e será precedida de ampla

pesquisa de mercado.

§ 1º A critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá, excepcionalmente, ser adotado, na modalidade Concorrência, o tipo técnica e preço.

§ 2º Ao Órgão gerenciador caberá a prática dos atos de controle e administração do SRP e ainda:

I - realizar pesquisa de mercado para identificar os valores a serem licitados;

II - providenciar estimativa de consumo, estimativa de desembolso financeiro, indicação de dotação orçamentária, prazo máximo de entrega do bem ou do serviço executado e respectivas especificações ou projeto básico;

III - garantir que os atos inerentes ao procedimento para a inclusão no SRP a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

IV - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de sua utilização, o correto cumprimento de suas disposições depois de concluído o procedimento licitatório;

V - gerenciar o contrato.

§ 3º Ao Gestor do contrato, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores ou prestadores de serviços, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos em Ata;

II - informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor ou do prestador do serviço em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e a origem dos bens licitados, assim como a recusa dos mesmos em assinar o contrato;

III - controlar as quantidades dos itens e a vigência do contrato, adotando as medidas cabíveis visando o início de novo SRP, quando necessário;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor ou prestador do serviço, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive quanto às regularidades fiscais no âmbito federal, estadual e municipal, durante o período de vigência do SRP;



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

**SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal de Teresina

**ELMANO FERRER DE ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**SÉRGIO WILSON LOPES SOARES**  
Assistente Jurídico do Prefeito

**MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS**  
Procurador Geral do Município

**CRISTIANE LIMA VENTURA**  
Secretária Municipal de Comunicação Social

**LUCIANO NUNES SANTOS FILHO**  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO**  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**VANESSA MACHADO NEIVA**  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM**  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**URBANO LOPES NEIVA EULÁLIO**  
Secretário Municipal da Juventude

**CLÓVIS DE ALENCAR FREITAS JÚNIOR**

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**CINÉAS DAS CHAGAS SANTOS**  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

**JOSÉ REIS PEREIRA**  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da PRODATER

**JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES QUEIROZ**  
Presidente da ETURB

**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA**  
Presidente do IPMT

**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

**MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Centro-Norte

**JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

**MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

**MANOEL MESSIAS CARNEIRO**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Sudeste

**JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR**  
Superintendente da STRANS



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**  
Ano 2009 - Nº 1.261 - 06 de fevereiro de 2009

**Luciano Nunes Santos Filho**  
Secretário de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**  
Diretora

**Gardene Batista Ferreira**  
Divisão de Edição e Distribuição

**Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital**

**Preço unitário:**

**R\$ 2,00**

**TIRAGEM: 200 EXEMPLARES**

**ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA  
DE 44 PÁGINAS**



de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

**PORTARIA Nº 225/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os seguintes cargos na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS:

| NOME                           | CARGO                                     | SÍMBOLO |
|--------------------------------|-------------------------------------------|---------|
| ANTONIO ALVES DA SILVA E FILHO | Chefe de Divisão de Estudos e Projetos    | DAM-2   |
| ERISVALDO DA SILVA ALENCAR     | Chefe de Divisão de Administração Interna | DAM-2   |
| WALDECK DE BRITO MARTINS       | Chefe de Divisão de Recursos Humanos      | DAM-2   |
| JOSÉ ANTONIO RODRIGUES MENDES  | Chefe de Divisão de Tesouraria            | DAM-2   |
| ANYELLE CARVALHO CASTRO        | Chefe de Divisão de Contabilidade         | DAM-2   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo **JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR** Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

**PORTARIA Nº 226/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os seguintes cargos na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS:

| NOME                                | CARGO                      | SÍMBOLO |
|-------------------------------------|----------------------------|---------|
| JORGE FERREIRA DOS SANTOS           | Assistente Apoio a Divisão | DAM-4   |
| LUIZ FERREIRA DA CRUZ NETO          | Assistente Apoio a Divisão | DAM-4   |
| LUIS MANOEL DA SILVA                | Assistente Apoio a Divisão | DAM-4   |
| MARIA JOAQUINA CAVALCANTE           | Recepcionista              | DAM-4   |
| ELINY MARGARETH REGO SANTOS         | Recepcionista              | DAM-4   |
| RENATA CRISTINA DE SOUSA            | Recepcionista              | DAM-4   |
| GLAYDS ALCANTARA DA TRINDADE EVELIN | Recepcionista              | DAM-4   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo **JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR** Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

**PORTARIA Nº 227/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR IRISCELIA FERREIRA LIMA SANTOS para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, na Coordenadoria de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 228/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR MAYVAN VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Secretária do Cerimonial, Símbolo DAM-3, na Coordenadoria de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 229/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar

nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os seguintes cargos comissionados na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM:

| NOME                                | CARGO                                                   | SÍMBOLO |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|
| JOÃO FERREIRA DA CRUZ               | Chefe de Divisão (Divisão de Produção Visual)           | DAM-2   |
| FRANCISCO DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA | Chefe de Divisão (Divisão de Multimídia)                | DAM-2   |
| NAIRALUZIA MOREIRA ROCHA            | Chefe de Divisão (Divisão Técnica da Rádio FM Cultural) | DAM-2   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CRISTIANE LIMA VENTURA Secretária Municipal de Comunicação Social

**PORTARIA Nº 230/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR ELIANE MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA FEITOSA para exercer o cargo de Assistente de Apoio ao Gabinete, Símbolo DAM - 3, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CRISTIANE LIMA VENTURA Secretária Municipal de Comunicação Social

**PORTARIA Nº 231/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM:

| NOME                                   | CARGO         | SÍMBOLO |
|----------------------------------------|---------------|---------|
| FRANCISCA GHISLENE PEREIRA DE OLIVEIRA | Recepcionista | DAM-4   |
| IVONILDES MARIA MOURA BRITO            | Recepcionista | DAM-4   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CRISTIANE LIMA VENTURA Secretária Municipal de Comunicação Social

**PORTARIA Nº 232/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE conceder, aos servidores REIJÂNIO GOMES MOURA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES FARIAS, (GE-4 - Servente de Portaria) – Secretaria Municipal de Comunicação Social, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CRISTIANE LIMA VENTURA Secretária Municipal de Comunicação Social

**PORTARIA Nº 233/2009** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR SÔNIA MARIA LUSTOSA para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sudeste, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 02.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de janeiro de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MANOEL MESSIAS CARNEIRO Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sudeste



Parágrafo único. Considera-se lixo tecnológico os resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico ou pessoal, inclusive suas partes e componentes, especialmente:

I – computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, displays, impressoras, teclados, mouses, auto-falantes, drivers, modems, câmeras e outros;

II – televisores e outros equipamentos que contenham tubos de raios catódicos;

III – eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas.

Art. 2º As empresas produtoras, importadoras ou que comercializem os produtos de que trata o parágrafo único do art. 1º deverão apresentar ao órgão de proteção ambiental municipal, em conjunto ou individualmente, projeto de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados ou mecanismo de custeio para esse fim.

§ 1º Juntamente com o projeto, será encaminhada relação dos componentes tecnológicos de cada produto, os componentes tóxicos neles contidos e as quantidades comercializadas anualmente.

§ 2º O projeto deverá prever mecanismos eficientes de informação aos consumidores sobre a necessidade e importância do adequado descarte do lixo tecnológico.

§ 3º Os projetos que incluam a participação de cooperativas de trabalhadores que realizem coleta, sem prejuízo do recebimento direto do consumidor pela empresa, reutilização ou reciclagem de lixo tecnológico, poderão receber incentivos do Município.

Art. 3º Considera-se destinação final ambientalmente adequada:

I – utilização em processos de reciclagem ou reutilização que resultem em novo uso econômico do bem ou componente, respeitadas as restrições legais e regulamentares dos órgãos de saúde e meio-ambiente;

II – neutralização e disposição final em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Art. 4º O Município poderá oferecer incentivos à instalação e funcionamento de cooperativas e empresas que realizem a reutilização ou reciclagem de lixo tecnológico.

Art. 5º A inobservância ao disposto nesta Lei, sujeitará o infrator, sucessivamente, a:

I – Advertência

II – VETADO

III – cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. VETADO

Art. 6º Os valores arrecadados com taxas e as multas decorrentes da aplicação desta Lei serão destinados a:

I – programas de coleta seletiva;

II – ações de destinação final ambientalmente adequada.

Art. 7º VETADO

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de outubro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal de Teresina

**ELMANO FERRER DE ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**SÉRGIO WILSON LOPES SOARES**  
Assistente Jurídico do Prefeito

**MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS**  
Procurador Geral do Município

**CRISTIANE LIMA VENTURA**  
Secretária Municipal de Comunicação Social

**LUCIANO NUNES SANTOS FILHO**  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**FELIPE MENDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ANTÔNIO DE ALMEIDA FREITAS NETO**  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**VANESSA MACHADO NEIVA**  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM**  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**URBANO LOPES NEIVA EULÁLIO**  
Secretário Municipal da Juventude

**CLÓVIS DE ALENCAR FREITAS JÚNIOR**

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**CINÉAS DAS CHAGAS SANTOS**  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

**JOSÉ REIS PEREIRA**  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da PRODATER

**JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES QUEIROZ**  
Presidente da ETURB

**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA**  
Presidente do IPMT

**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

**MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Centro-Norte

**JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

**MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

**MANOEL MESSIAS CARNEIRO**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Sudeste

**JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR**  
Superintendente da STRANS



Prefeitura  
Municipal de  
Teresina

**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**  
Ano 2009 - Nº 1.313 - 20 de novembro de 2009

**Luciano Nunes Santos Filho**  
Secretário de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**  
Diretora

**Gardene Batista Ferreira**  
Divisão de Edição e Distribuição

**Impresso na PRODATER**  
pelo sistema laser/digital

**Preço unitário:**

**R\$ 2,00**

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA  
DE 24 PÁGINAS

bairros: Acarape, Matadouro, Alvorada e São Joaquim (Área 1), Nova Brasília, Mafrense, Olarias e Poti Velho (Área 2), Aeroporto, Itaperu, Alto Alegre e São Francisco (Área 3) e Mocambinho (Área 4) e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-SES das sub-bacias PA7-1, PA-8/2 e PA-8/4 nos bairros: Acarape, Matadouro, Alvorada e São Joaquim (Área 1), todas na zona Centro/Norte de Teresina-PI.

3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a partir do dia 10 de dezembro de 2009 nos sites: [www.teresina.pi.gov.br](http://www.teresina.pi.gov.br) e/ou [www.lagoasdonorte@teresina.pi.gov.br](http://www.lagoasdonorte@teresina.pi.gov.br) e/ou [lagoasdonorte@gmail.com](mailto:lagoasdonorte@gmail.com), por meio de solicitação por escrito. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPPLAN, sala da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada à Pça. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, 4º Pavto., Bairro Centro, nesta cidade de Teresina-PI, CEP nº 64.000-160, Telefones: (86) 3215-7520/7524/7526/75-Ramais 40 e 41, Fac-simile: (86) 3215-7522, e-mail(s): [lagoasdonorte@teresina.pi.gov.br](mailto:lagoasdonorte@teresina.pi.gov.br) e/ou [lagoasdonorte@gmail.com](mailto:lagoasdonorte@gmail.com), por meio de solicitação por escrito. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CEL/UGP/SEMPPLAN VIS-TO: Antônio de Almendra Freitas Neto Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

## *Administração Indireta*

### *Fundação Municipal de Saúde*

**PORTARIA/PRES/Nº 0394/09.** Teresina, 03 de novembro de 2009. Dispõe sobre a norma administrativa relacionada à Autorização de Internação Hospitalar Eletiva/AIH no âmbito das unidades pertencentes à rede de serviços municipal, estadual, filantrópica e privada credenciadas e/ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde/SUS. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de implantação da Política Nacional de regulação da Assistência à Saúde, a adoção e o acompanhamento de critérios para promover a garantia de acesso a serviços hospitalares aos usuários do SUS, RESOLVE: Art. 1º - Todas as solicitações de internação hospitalar eletiva para serem autorizadas deverão ser precedidas de consultas devidamente agendadas através da Central de Marcação de Consultas da FMS, registradas em prontuário e boletim de produção ambulatorial e sujeitas a controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias de rotina. Art. 2º - Os Encaminhamentos às Consultas deverão ser: I – solicitados por profissional médico devidamente lotado no estabelecimento onde o usuário realizou atendimento e cadastros no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde/SCNES. Parágrafo Único – O impresso Encaminhamento à Consulta Especializada será dispensado pela Coordenação de Gestão do SUS. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

**RESOLUÇÃO Nº 010 / CMS – TE/2009** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 166ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e sete de outubro de 2009, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.046 de 25 de abril de 1991, amparada pela Lei Federal nº 8.142/90, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a cessão do servidor da FUNASA Antônio Carlos dos Santos, matrícula SIAPE 1225341 lotado na GEZOON/FMS, para a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí. – SESAPI. Teresina -

PI, 28 de outubro de 2009 FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina Homologo a Resolução Nº 010/CMS – TE/2009. Publique - se. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/ Gestor do SUS/ Teresina - PI

**RESOLUÇÃO Nº 011 / CMS – TE/2009** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 166ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e sete de outubro de 2009, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.046 de 25 de abril de 1991, amparada pela Lei Federal nº 8.142/90, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o pré-projeto para aquisição de equipamentos médico hospitalares para o Hospital de Urgências de Teresina, com recursos do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.105.731,00 (DOIS MILHÕES CENTO E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS). Teresina - PI, 28 de outubro de 2009 FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina Homologo a Resolução Nº 011/CMS – TE/2009. Publique - se. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/ Gestor do SUS/ Teresina - PI

**RESOLUÇÃO Nº 012 / CMS – TE/2009** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 166ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e sete de outubro de 2009, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.046 de 25 de abril de 1991, amparada pela Lei Federal nº 8.142/90, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar confecção de projeto para que a Fundação Municipal de Saúde concorra a recursos financeiros da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde, para a realização de auditoria do SUS, monitoramento e avaliação da gestão do SUS, ouvidoria e gestão participativa do SUS, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Teresina - PI, 28 de outubro de 2009 FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina Homologo a Resolução Nº 012/CMS – TE/2009. Publique - se. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/ Gestor do SUS/ Teresina - PI

**RESOLUÇÃO Nº 013/CMS-TE/2009.** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 166ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e sete de outubro de 2009, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.046 de 25 de abril de 1991, amparada pela Lei federal nº 8.142/90, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a reorganização das urgências no município de Teresina, com a utilização dos seguintes instrumentos: acolhimento, classificação de risco e montagem de rede hierarquizada. Teresina (PI), 28 de outubro de 2009. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina. Homologo a Resolução nº 013/CMS-TE/2009. Publique-se. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina/ Gestor do SUS/Teresina-PI.

### *Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito*

**PORTARIA STRANS GAB Nº 014/2009.** O SUPERINTENDENTE DA STRANS – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, do Município de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO: A necessidade de regulamentação dos serviços de operacionalização do Transporte Especial ao Cadeirante (Transporte Eficiente), RESOLVE: Artigo 1º - O horário de funcionamento do Transporte Especial ao Portador de Deficiência – Transporte Eficiente - será das 06:00 às Zero hs de segunda a sábado. Parágrafo Único – Cada motorista obedecerá escala definida previamente pela STRANS. Artigo 2º - Os veículos destinados ao transporte definido nesta Portaria serão distribuídos por zonas da cidade, visando melhor atender a demanda.

|                         |                                                                   |     |              |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 0101.01.031.0033.2001 - | LEGISLAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO                            |     |              |
| 3.3.90.41 -             | Contribuições                                                     | R\$ | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.92 -             | Despesas de Exercícios Anteriores                                 | R\$ | 568.000,00   |
| (0100) -                | Recursos Ordinários - Tesouro                                     |     |              |
| 0902.12.366.0007.2089 - | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB                             |     |              |
| 3.3.50.41 -             | Contribuições                                                     | R\$ | 950.000,00   |
| (0219) -                | Transferências do FUNDEB - 40% Outras Despesas                    |     |              |
| 0902.12.361.0008.2090 - | ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                      |     |              |
| 3.3.50.41 -             | Contribuições                                                     | R\$ | 1.080.000,00 |
| (0219) -                | Transferências do FUNDEB - 40% Outras Despesas                    |     |              |
| 0901.12.366.0007.2095 - | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                      |     |              |
| 3.3.50.41 -             | Contribuições                                                     | R\$ | 180.000,00   |
| (0101) -                | Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação - Tesouro  |     |              |
| 0901.12.367.0008.2098 - | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                 |     |              |
| 3.3.90.39 -             | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                        | R\$ | 74.380,00    |
| (0222) -                | Transferências de Convênios - Educação                            |     |              |
| 0901.12.122.0040.2099 - | ADMINISTRAÇÃO DA SEMEC                                            |     |              |
| 3.3.90.33 -             | Passagens e Despesas com Locomoção                                | R\$ | 720.000,00   |
| (0101) -                | Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação - Tesouro  |     |              |
| 1001.27.122.0040.2042 - | ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL                                            |     |              |
| 3.3.90.92 -             | Despesas de Exercícios Anteriores                                 | R\$ | 8.805,00     |
| (0100) -                | Recursos Ordinários - Tesouro                                     |     |              |
| 1101.11.334.0040.2037 - | ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC                                           |     |              |
| 3.3.90.92 -             | Despesas de Exercícios Anteriores                                 | R\$ | 50.000,00    |
| (0100) -                | Recursos Ordinários - Tesouro                                     |     |              |
| 2202.10.302.0010.1181 - | MELHORIA S/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE                       |     |              |
| 4.4.90.51 -             | Obras e Instalações                                               | R\$ | 1.500.000,00 |
| (0212) -                | Serviços de Saúde                                                 |     |              |
| 2201.10.122.0040.2114 - | ADMINISTRAÇÃO DA FMS                                              |     |              |
| 3.1.90.91 -             | Sentenças Judiciais                                               | R\$ | 300.000,00   |
| (0102) -                | Receitas de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro |     |              |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|                         |                                                |     |              |
|-------------------------|------------------------------------------------|-----|--------------|
| 0101.01.031.0033.1001 - | FUNDAÇÃO SÓCIO-CULTURAL JOFFREDO R.C. BRANCO   |     |              |
| 3.3.90.39 -             | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica     | R\$ | 200.000,00   |
| (0100) -                | Recursos Ordinários - Tesouro                  |     |              |
| 0101.01.031.0033.2001 - | LEGISLAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO         |     |              |
| 3.1.90.11 -             | Vendimentos e Vantagens Fixas - P. Civil       | R\$ | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.46 -             | Auxílio Alimentação                            | R\$ | 100.000,00   |
| 3.3.90.93 -             | Indenizações e Restituições                    | R\$ | 288.000,00   |
| (0100) -                | Recursos Ordinários - Tesouro                  |     |              |
| 0902.12.365.0006.2088 - | ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB    |     |              |
| 3.1.90.92 -             | Despesas de Exercícios Anteriores              | R\$ | 150.000,00   |
| (0218) -                | Transferência do FUNDEB - 60% Magistério       |     |              |
| 0902.12.366.0007.2089 - | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB          |     |              |
| 3.1.90.92 -             | Despesas de Exercícios Anteriores              | R\$ | 160.000,00   |
| (0218) -                | Transferência do FUNDEB - 60% Magistério       |     |              |
| 3.3.90.30 -             | Material de Consumo                            | R\$ | 500.000,00   |
| (0219) -                | Transferências do FUNDEB - 40% Outras Despesas |     |              |
| 0902.12.361.0008.2090 - | ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB   |     |              |
| 3.1.90.92 -             | Despesas de Exercícios Anteriores              | R\$ | 1.200.000,00 |

|                         |                                                                   |     |              |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| (0218) -                | Transferência do FUNDEB - 60% Magistério                          |     |              |
| 3.1.90.92 -             | Despesas de Exercícios Anteriores                                 | R\$ | 20.000,00    |
| (0219) -                | Transferências do FUNDEB - 40% Outras Despesas                    |     |              |
| 0901.12.367.0008.2098 - | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                 |     |              |
| 3.3.90.30 -             | Material de Consumo                                               | R\$ | 21.380,00    |
| 3.3.90.32 -             | Material de Distribuição Gratuita                                 | R\$ | 40.000,00    |
| 3.3.90.33 -             | Passagens e Despesas com Locomoção                                | R\$ | 8.000,00     |
| 3.3.90.36 -             | Outros Serviços de Terceiros - P. Física                          | R\$ | 5.000,00     |
| (0222) -                | Transferências de Convênios - Educação                            |     |              |
| 0901.12.122.0040.2099 - | ADMINISTRAÇÃO DA SEMEC                                            |     |              |
| 3.3.90.39 -             | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                        | R\$ | 720.000,00   |
| 3.3.90.92 -             | Despesas de Exercícios Anteriores                                 | R\$ | 180.000,00   |
| (0101) -                | Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos-Educação - Tesouro  |     |              |
| 1001.27.812.0027.1055 - | CONST./REFORMA E MANUT. DE UNIDADES ESPORTIVAS                    |     |              |
| 3.3.90.39 -             | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                        | R\$ | 8.805,00     |
| (0100) -                | Recursos Ordinários - Tesouro                                     |     |              |
| 1101.11.334.0040.2037 - | ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC                                           |     |              |
| 3.3.90.39 -             | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                        | R\$ | 50.000,00    |
| (0100) -                | Recursos Ordinários - Tesouro                                     |     |              |
| 2201.10.122.0040.2114 - | ADMINISTRAÇÃO DA FMS                                              |     |              |
| 3.3.90.39 -             | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                        | R\$ | 300.000,00   |
| (0102) -                | Receitas de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro |     |              |
| 3.3.90.39 -             | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                        | R\$ | 400.000,00   |
| 4.4.90.51 -             | Obras e Instalações                                               | R\$ | 100.000,00   |
| (0212) -                | Serviços de Saúde                                                 |     |              |
| 2202.10.302.0010.2126 - | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE                                  |     |              |
| 3.3.90.37 -             | Locação de Mão-de-Obra                                            | R\$ | 1.000.000,00 |
| (0212) -                | Serviços de Saúde                                                 |     |              |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de janeiro de 2010.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

**DECRETO Nº 9.917, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV,



### ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Teresina

ELMANO FERRER DE ALMEIDA  
Vice-Prefeito

CHARLES CARVALHO CAMILO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS  
Procurador Geral do Município

CRISTIANE LIMA VENTURA  
Secretária Municipal de Comunicação Social

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

VANESSA MACHADO NEIVA  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

URBANO LOPES NEIVA EULÁLIO  
Secretário Municipal da Juventude

CLÓVIS DE ALENCAR FREITAS JÚNIOR

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CINÉAS DAS CHAGAS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

JOSÉ REIS PEREIRA  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente da PRODATER

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES QUEIROZ  
Presidente da ETURB

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA  
Presidente do IPMT

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Centro-Norte

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MANOEL MESSIAS CARNEIRO  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/  
Sudeste

JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR  
Superintendente da STRANS



Prefeitura  
Municipal de  
Teresina

**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2010 - Nº 1.324 - 29 de janeiro de 2010

Luciano Nunes Santos Filho  
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela  
Gerente de Imprensa Oficial

Gardene Batista Ferreira  
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital

**Preço unitário:**

**R\$ 2,00**

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA  
DE 28 PÁGINAS

tos dessa portaria retroagem a 04.01.2010. Gabinete da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em 19/01/2010. Cineas das Chagas Santos PRESIDENTE FCMC

**CONTRATO: Nº 001/2010** CONTRATADO: FRANCISCO ALVES BARBOSA FILHO CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves OBJETO: contratação de profissional para confecção das indumentárias de Rei e Rainha do Carnaval 2010. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 33.90.36, Programática: 1175, Eventos Culturais. VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será da data de realização do evento em conformidade com a lei 8.666/93.

**CONTRATO: Nº 002/2010** CONTRATADO: LEANDRO MACHADO VIEIRA CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves OBJETO: contratação de profissional para decorar o baile do concurso do Rei e Rainha do carnaval 2010. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 33.90.36, Programática: 1175, Eventos Culturais. VALOR: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será da data de realização do evento em conformidade com a lei 8.666/93.

**CONTRATO: Nº 003/2010** CONTRATADO: ANDERSON PEREIRA DA SILVA CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves OBJETO: contratação de profissional para apresentar-se no baile do concurso Rei e Rainha do carnaval 2010. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 33.90.36, Programática: 1175, Eventos Culturais. VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será da data de realização do evento em conformidade com a lei 8.666/93.

**CONTRATO: Nº 004/2010** CONTRATADO: MATOS E CARVALHO LTDA CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de impressão de 1.000 (um mil) exemplares da revista CADERNOS DE TERESINA DOTAÇÃO. Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro Municipal. Classificação Orçamentária 13392.0017.1169. Elemento de Despesa 33.90.39 – Material Permanente VALOR: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses contado da data de assinatura VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo até 18 de fevereiro de 2010 a iniciar da data de sua assinatura.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2009** CONVENIADA: CLUBE DE MÃES DO POVOADO TAPUIA CONVENETE: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves OBJETO: Termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do repasse e a vigência do convênio. VIGÊNCIA: Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2010, podendo ainda ser modificada por mútuo acordo entre as partes.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2009** CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA DAS VASSOURAS. CONVENETE: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves OBJETO: Termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do repasse e a vigência do convênio. VIGÊNCIA: Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2010, podendo ainda ser modificada por mútuo acordo entre as partes.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2009** CONVENIADA: CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA, DOS TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL. CONVENETE: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves OBJETO: Termo aditivo tem por objeto a revogação das alíneas “i”, “j”, e “k”, acrescentar as alíneas “m”, “n”, “o” e “p”, bem como prorrogar a vigência do convênio. VIGÊNCIA: Prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2010, podendo ainda ser modificada por mútuo acordo entre as partes.

**CONVÊNIO Nº 001/2010**, que entre si celebram a Fundação

Municipal de Cultura Monsenhor Chaves e o INSTITUTO CULTURAL DO SAMBA DE RAIZ DO PIAUÍ OBJETO: tem por objeto a conjugação de esforços entre a FUNDAÇÃO e a ISAMBAR para a realização do Carnaval de Teresina de 2010, com o fim de fomentar a cultura popular. DOTAÇÃO: Fonte (0100), Elemento de Despesa 335041 – Subvenções Sociais. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo até 18 de fevereiro de 2010 a iniciar da data de sua assinatura.

### *Empresa Teresinense de Processamento de Dados*

**PORTARIA Nº 005/2009** O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais, RESOLVE: Designar, LYNDON JOHNSON DANTAS, Gerente Executivo (Gerência Administrativa), para responder cumulativamente com suas funções, pelo Cargo de Chefe da Divisão de Pessoal da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos desta Portaria a 01 de dezembro de 2009. Gabinete da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, em 18 de dezembro de 2009. MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO Presidente - PRODATER

### *Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-IPMT, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2009, ADJUDICANDO o objeto do presente certame à empresa vencedora SILVIA PINTO VILARINHO ME, em conformidade com as disposições constantes do processo administrativo nº 042.2498/09. Teresina, 30 de novembro, de 2009. Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha Presidente do IPMT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2009** (Processo nº 042-2498/2009) CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CONTRATADA: EMPRESA SILVIA PINTO VILARINHO ME. OBJETO: aquisição de material de limpeza. VALOR: R\$ 5.640,30 (cinco mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos). DATA: 30.11.2009. VIGÊNCIA: 01 (hum) mês a contar da assinatura do contrato. PARTES INTEGRANTES AO CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 057/09, Proposta e Documentação da CONTRATADA e Contrato Asinado. ASSINAM: PELO CONTRATANTE – Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha PELA CONTRATADA – Silvia Pinto Vilarinho.

### *Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito*

**EXTRATO DE CONTRATO** CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE TERESINA – STRANS E A EMPRESA LOJÃO DOS PNEUS LTDA – ME. CONTRATO DE Nº 003/2010 – STRANS CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS CONTRATADA: EMPRESALOJÃO DOS PNEUS- ME OBJETO: A aquisição de 64 (sessenta e quatro) pneus novos a serem utilizados nos veículos do Transporte Eficiente, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital. ASSINAM: Pela CONTRATANTE: José João de Magalhães Braga Júnior Pela CONTRATADA: Sammya Cristina Rodrigues



| NOME                                | CARGO                    | SÍMBOLO  |
|-------------------------------------|--------------------------|----------|
| LUIZA MARLENE EULÁLIO NUNES         | Chefe de Gabinete        | Especial |
| CARLA PINHEIRO DA SILVA             | Assessora de Comunicação | Especial |
| KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO REGO FILHO | Assistente Técnico       | Especial |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de janeiro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 16.446, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei nº 4.970, de 26.12.2016, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU/Sudeste, com efeitos a partir de 02.01.2017:

| NOME                               | CARGO                                                          | SÍMBOLO  |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------|
| ANA CLARA LEITE DE ALMEIDA         | Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira – GAF) | Especial |
| MARCOS ROGÉRIO DE CARVALHO RIBEIRO | Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços – GOS)         | Especial |
| ODACIR MELO SOARES                 | Gerente Executivo (Gerência de Controle e Fiscalização – GCF)  | Especial |
| MARYANNE EVANGELISTA DOS SANTOS    | Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo – GURB)               | Especial |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de janeiro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 16.447, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.970, de 26.12.2016; e em atenção ao Ofício nº 001/2017 - GAB/da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com efeitos a partir de 02.01.2017:

| NOME                                      | CARGO                                                                   | SÍMBOLO  |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| FRANCISCA DE SOUSA LIMA                   | Chefe de Gabinete                                                       | Especial |
| LÍSIAN PRISCILA OLIVEIRA SOUSA NASCIMENTO | Assistente Técnico                                                      | Especial |
| GLEIDE BARBOSA DA SILVA                   | Assistente Técnico                                                      | Especial |
| LIDIANE BATISTA DE OLIVEIRA               | Gerente Executivo (Gerência de Promoção de Igualdade e Inclusão Social) | Especial |
| MARIA DOS UMILDES MEDEIROS OLIVEIRA       | Gerente Executivo (Gerência Administrativa)                             | Especial |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de janeiro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito Municipal de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES  
Procurador Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID  
Secretário Municipal de Comunicação Social

MANOEL DE MOURA NETO  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

JALISSON HIDD VASCONCELLOS  
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ALUIÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO  
Secretário Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACILANE GOMES BATISTA  
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES  
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Monsenhor Chaves

JAMÉS GOMES DA SILVA FILHO  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR  
Presidente da PRODATER

LEVINO DOS SANTOS FILHO  
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS  
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DE RÉGO MONTEIRO  
Superintendente Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR  
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES  
Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2017 - Nº 2.006 - 13 de janeiro de 2017

Manoel de Moura Neto  
Secretário de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela  
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva  
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal  
Diagramador

Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

**RS 2,50**

(Portaria 458/2014-SEMA)

este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 04 de janeiro de 2017. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE-GESTÃO 2016-2018.

**RESOLUÇÃO Nº 09 de 04 de Janeiro de 2017.** Ementa: Dispõe sobre prestação de contas de entidade inscrita no CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com suas competências legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando os Pareceres da Comissão de Financiamento e Orçamento apresentados na 1ª Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 04/01/17; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar as prestações de contas referentes ao exercício de 2014/2015 - Processo nº 049 (CMAS) 59/16 e ao exercício de 2015/2016 - Processo nº 049 (CMAS) 60/16 da entidade Fundação Valter Alencar, considerando que estão conforme o disposto na Resolução CNAS nº 14/14. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 04 de janeiro de 2017. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE-GESTÃO 2016-2018.

**RESOLUÇÃO Nº 10 de 04 de Janeiro de 2017.** Ementa: Dispõe sobre renovação de convênio para o exercício de 2017 de entidade inscrita no CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com suas competências legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando o Parecer da Gerência de Proteção Social Básica, o qual faz referência de que à metodologia de execução proposta pela entidade Grupo de Mulheres do Conjunto Promorar Sul não está adequada às orientações da Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009; que há divergência entre a metodologia do serviço e o plano de aplicação de recursos; que o foco das ações estão em atividades culturais e esportivas e considerando ainda as ausências de instrumentais de participação dos usuários no serviço, bem como, de planejamento e relatório da referida entidade; Considerando o Parecer da Assessoria Técnica, o qual recomenda a não renovação do convênio; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Indeferir o Processo nº 049.2982/16 da entidade Grupo de Mulheres do Conjunto Promorar Sul, referente à solicitação de Renovação de Convênio nº 07/2014 junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 04 de janeiro de 2017. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE-GESTÃO 2016-2018.

**RESOLUÇÃO Nº 11 de 04 de Janeiro de 2017.** Ementa: Dispõe sobre renovação de convênio para o exercício de 2017 de entidade inscrita no CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com suas competências legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando o Parecer da Gerência de Proteção Social Básica, o qual faz referência de que aos instrumentais de planejamento, relatórios e planos de trabalho propostos pela entidade Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI não estão adequados às orientações da Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 e considerando ainda que as atividades desenvolvidas apresentam maior identificação com a Política de Educação; Considerando o Parecer da Assessoria Técnica, o qual recomenda a não renovação do convênio; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Indeferir o Processo nº 049.2992/16 da entidade Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI referente à solicitação de Renovação de Convênio nº 04/2014 junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir

da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 04 de janeiro de 2017. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE-GESTÃO 2016-2018.

**RESOLUÇÃO Nº 12 de 04 de Janeiro de 2017.** Ementa: Dispõe sobre indeferimento de processo de inscrição de entidade junto ao CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com suas competências legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando o Parecer da conselheira relatora do Processo nº 049(CMAS) 64/16 referente ao pedido de inscrição de projeto socioassistencial da entidade Associação dos Idosos, Aposentados e Pensionistas da Comunidade Boa Hora, no qual faz referência a várias tentativas em realizar visita à sede com o objetivo de verificar as ações em execução da referida entidade, e ainda, da impossibilidade de contactar pessoalmente com o representante legal da referida entidade; Considerando a deliberação do Colegiado na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 04 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Indeferir o Processo nº 049(CMAS) 64/16 referente ao pedido de inscrição de projeto socioassistencial da entidade Associação dos Idosos, Aposentados e Pensionistas da Comunidade Boa Hora. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 04 de janeiro de 2017. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE DO CMAS/TE-GESTÃO 2016-2018.

## *Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres*

**EXTRATO DO ADITIVO 01/2016 DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2015 – CMPM/PMT.** Que entre se firmam a Prefeitura de Teresina, através da CMPM e a SEMTCAS, visando a prorrogação por mais 12(doze) meses nos termos de lei 8.666/93 do Termo de Cooperação Técnica Original que tem por objeto a parceria para a execução do Programa Amor de Tia, instituído pela lei Municipal nº 4.755 de 16 de Julho de 2015, destinada ao atendimento, através do acolhimento, atenção, proteção e desenvolvimento psicossocial a de crianças de um ano a dois anos e nove meses filhos(as) de mulheres – mães ou sob cuidados de responsáveis legais em situação de violência doméstica e familiar, firmado entre as partes em 25 de Novembro de 2015). VIGÊNCIA: 12 Meses. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/11/2016. SIGNATÁRIOS: Macilane Gomes Batista (Coordenadora CMPM) e Mauricélia Lígia Alves da Costa (Secretária da SEMTCAS). Observação: a data da publicação do instrumento de aditivo nº 01/2016 do TCT 04/2015 passa ter efeitos na data da sua assinatura, qual seja 28/11/2016 e não da publicação no DOM.

## *Administração Indireta*

### *Fundação Municipal de Saúde*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016.** Pregão Presencial nº. 056/2016. Processo Administrativo Nº. 045.0.140.927/16 – GEFA. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telef: (0xx86) 3215 – 7718/7717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, O Presidente da Fundação Municipal, representada por Francisco das Chagas de Sá e Pádua, portador do R.G. nº 294.382 - PI e inscrito no CPF sob nº. 200.421.083-49, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nºs. 9.175 e 9.178, ambos de 02 de Fevereiro de 2009, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, às fls. 553 e HOMOLOGADA sob fls. 555, ambas do Processo Administrativo Nº. 045.0.140.927/16 – GEFA, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 056/2016. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as

seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 056/2016, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para as Unidades de Saúde do Município de Teresina, preços para posterior e oportuna contratação de Material de consumo Odontológico (Agulhas, Brocas, Luvas, etc.) a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado. 1.1 - Registro de Preços de produtos, para atender às Unidades de Saúde de Teresina, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo. 1.1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.2. - Os materiais deverão ser entregues, na Gerência de Administração Farmacêutica situada na Rua Magalhães Filho, 1711, bairro Marquês de Paranaguá no Município de Teresina – PI. 1.3. - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à GEAF. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO: 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do produto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à GEAF. 3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação e consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados no anexo desta ata. 5. DO PRODUTO: O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 056/2016. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de Fundação Municipal de Saúde - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data dos lances, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 6.1.1 - O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: 7.1. - O local de entrega dos produtos será a Gerência de Assistência Farmacêutica – GEAF, situada a Rua Magalhães Filho, 1711, bairro Marquês de Paranaguá – Teresina – Piauí, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OF e Nota de Empenho. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento, com recursos provenientes de Transferências Federais (214), será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Gerência de Farmácia mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas. 8.2. - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Fundação Municipal de Saúde, os documentos abaixo relacionados: a) – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. b) – Certificado de Regularidade do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. c) – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. d) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1 As solicitações de produtos serão efetuadas pela Gerência de Farmácia responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Coordenação de Ações Assistenciais, após manifestação favorável da Comissão permanente de Licitações responsável pelo Gerenciamento do SRP. 10. DO CONTRATO: 10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Coordenadoria de Ações Assistenciais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. 10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Coordenadoria de Ações Assistenciais. 11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 056/2016. 11.3 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 12. DAS PENALIDADES: 12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 12.2.1 - Advertência. 12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. 12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 13.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. 13.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 13.3

– A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Gerência de Administração Farmacêutica, situada na Rua Magalhães Filho, 1711, fone: (86) 3215-9142 – Bairro Marquês – Teresina Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 13.9 – Rotulagens e bulas – todos os produtos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico e concentração. 13.10 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 13.11 – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde ou laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS. 13.12 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 1 (um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 13.13 – O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas. 13.14 – Os materiais deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento (frascos, ampola, “blisters ou strips” e ampolas) o número do lote, a data de validade, nome genérico, conforme determina a legislação vigente. 14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS: 14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado. 14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas: 15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 15.1.1 - a detentora não

cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 15.1.2 - a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 15.1.3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 15.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 15.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 15.1.6 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 15.1.7 - sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 15.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Fundação Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 15.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 15.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 15.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado. c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas. d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado no Capítulo XII. 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 1 – A empresa vencedora obriga-se a fornecer objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 2 – Proceder à troca do objeto licitado, quando, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 3 – Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 4 – Substituir por outro produto de iguais ou melhores condições, aquele que apresente constantes defeitos, sem ônus para a FMS; 5 – Entregar o objeto licitado de acordo com as necessidades da FMS nos quantitativos solicitados; 6 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 7 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 8 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 18. DA ADESÃO: 1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Teresina que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 13.405, de 16/07/2013. 2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19. DISPOSIÇÕES GERAIS: 19.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 19.2 - As unidades do município se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo a FMS cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue



conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 19.3 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento. 19.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 19.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 19.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 19.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na GEAFA, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 19.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 19.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 19.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 19.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 19.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 14 de dezembro de 2016. CONTRATANTE: Francisco das Chagas de Sá e Pádua, Presidente da FMS. CONTRATADOS: 1. DENTAL MARIA LTDA – ME (99927-1869); 2. IC EQUIP. HOSPITALARES LTDA-ME (3221-5125 – 99977-5120); 3. OMETAL DENTAL LTDA – EPP (3302-3257 – 99968-6000); 4. TCE TORRES – ME (3218-9600 – 99997-5568).

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016**

|                                            |                           |                                |
|--------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| DENTAL MARIA LTDA – EPP                    | C.N.P.J.                  | 09.222.369/0001-13             |
| Rua Ere, 34, sala 304, Belo Horizonte – MG | Insc.Est                  | 001.053.609.0033               |
| Repr                                       | WALTER BARROS DE ANCHIETA | Fone: (31) 2522-8204/2522-8206 |

LOTE 03 – ITEM 03.1: Broca Gates Glidden Nº 1. Marca: TDK. QUANTIDADE: 300 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,28. ITEM 03.2: Broca Gates Glidden Nº 2. Marca: TDK. QUANTIDADE: 300 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,28. ITEM 03.3: Broca Gates Glidden Nº 3. Marca: TDK. QUANTIDADE: 300 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 8,28.

|                                                        |                              |                            |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| IC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME                 | C.N.P.J.                     | 10.985.550/0001-60         |
| Rua Coelho de Rezende, 412 - Centro/Sul, Teresina - PI | Insc.Est                     | 19.471.481-0               |
| Repr                                                   | IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES | Fone: 3221-5125/99977-5120 |

LOTE 06- ITEM 06.1: Luva de borracha antiderrapante para lavagem de instrumental, confeccionada em látex natural, formato anatômico, não cirúrgica e não estéril, tamanho GRANDE, medindo aproximadamente 310mm de comprimento x 0,45mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 (um) par. Marca: Danny. QUANTIDADE: 250 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,92. ITEM 06.2: Luva de borracha antiderrapante para lavagem de instrumental, confeccionada em látex natural, formato anatômico, não cirúrgica e não estéril, tamanho MÉDIO, medindo aproximadamente 310mm de comprimento x 0,45mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 (um) par. Marca: Danny. QUANTIDADE: 350 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,92. ITEM 06.3: Luva de borracha antiderrapante para lavagem de instrumental, confeccionada em látex natural, formato anatômico, não cirúrgica e não estéril, tamanho PEQUENO, medindo aproximadamente 310mm de comprimento x 0,45mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 (um) par. Marca: Danny. QUANTIDADE: 450 (PAR). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,92.

|                                               |          |                    |
|-----------------------------------------------|----------|--------------------|
| OMETAL DENTAL LTDA – EPP                      | C.N.P.J. | 35.148.683/0001-03 |
| Rua Barroso, 441, Centro/Norte, Teresina - PI | Insc.Est | 19.416.493-4       |

|      |                              |       |           |
|------|------------------------------|-------|-----------|
| Repr | Dionísio Ferreira de Almeida | Fone: | 3302-3257 |
|------|------------------------------|-------|-----------|

LOTE 01 – ITEM 01.1: Agulha gengival de uso odontológico, estéril e apirrogênica, descartável, fabricada em aço inox, canhão plástico rosqueável, 27G longa, comprimento útil de 30mm, ponta principal trifacetada, lubrificada com silicone, acondicionada individualmente em estojo plástico que garanta a esterilização, constar nas embalagens dados técnicos tais como: comprimento da agulha, responsável técnico, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e validade. Garantia de esterilização de 5 anos. Registro no MS e Certificação do INMETRO. Caixa com 100 unidades. Marca: Injex. QUANTIDADE: 30.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,27. ITEM 01.2: Agulha gengival de uso odontológico, estéril, descartável, fabricada em aço inox, canhão plástico rosqueável, 30G curta, comprimento útil de 21mm, ponta principal trifacetada, lubrificada com silicone, acondicionada individualmente em estojo plástico que garanta a esterilização, constar na embalagem dados técnicos tais como: comprimento da agulha, responsável técnico, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e validade. Garantia de esterilização de 5 (cinco) anos. Registro no MS e Certificação do INMETRO. Caixa com 100 unidades. Marca: Injex. QUANTIDADE: 30.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,27. LOTE 02 – ITEM 02.1: Bicarbonato de sódio Pó extra ou ultrafino para uso em profilaxia odontológica, pelo método de jato de bicarbonato e água, pacotes com aproximadamente 40 g, natural (sem sabor). Reg. No MS. Marca: Maquira. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,89..

|                                                                       |                            |                    |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|
| TCE TORRES – ME                                                       | C.N.P.J.                   | 20.626.083/0001-36 |
| Av. Zequinha Freire, 5795, salas 1 e 2, bairro Uruguai, Teresina - PI | Insc.Est                   | 19.544.997-5       |
| Repr                                                                  | GUSTAVO LUAN F. DOS SANTOS | Fone: 3085-0623    |

LOTE 04 – ITEM 04.1: Digluconato de clorexidina, 2%, líquido, 100ml, solução tópica para assepsia de preparos cavitários. Reg. no MS. Marca: Maquira. QUANTIDADE: 500 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,00. LOTE 07 – ITEM 07.1: Sistema de acabamento e polimento composto por pontas abrasivas de silicone destinadas ao acabamento e polimento de restaurações de resina composta. Apresentação em caixas com pontas nos formatos de taça, disco e chama de vela. Reg. no Ms. Marca: K.G. QUANTIDADE: 250 (KIT). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 41,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016.** Pregão Presencial nº. 063/2016. Processo Administrativo Nº. 045.0.139.958/2016 – GEPLAN. Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE. Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina - Telefax: (0xx86) 3215 – 7718, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, O Presidente da Fundação Municipal, representada por Francisco das Chagas de Sá e Pádua, portador do R.G. nº 294.382 - PI e inscrito no CPF sob nº. 200.421.083-49, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nºs. 9.175 e 9.178, ambos de 02 de Fevereiro de 2009, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, às fls. 402 e HOMOLOGADA sob fls. 403, ambas do Processo Administrativo Nº. 045.0.139.958/2016 – GEPLAN, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. 063/2016. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 063/2016, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS preços para posterior e oportuna Aquisição de Material Permanente (Armários, cadeiras, estantes, mesas, etc.), através de Registro de Preços, para atender as necessidades dos CAPS, conforme o objeto e a necessidade da Fundação Municipal de Saúde, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado. 1.1 - Registro de Preços de produtos, para atender aos CAPS, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo. 1.1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do

anexo I deste edital. 1.2 - Os materiais deverão ser entregues, no NUALP situado na Av. Barão de Gurgueia, nº. 2979, Telefone: 3218-3210, Bairro Tabuleta, Teresina – PI. 1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá a GEPLAN. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO: 3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do produto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada a GEPLAN. 3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF. 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação e consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados no anexo desta ata. 5. DO PRODUTO: O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 063/2016. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de Fundação Municipal de Saúde - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data dos lances, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. 6.1.1 - O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: 7.1 - O local de entrega dos produtos será no NUALP, situada na Av. Barão de Gurgueia, nº. 2979, Telefone: 3218-3210, Bairro Tabuleta, Teresina – PI, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OF e Nota de Empenho. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento, com recursos provenientes de Transferências Federais (214), será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Gerência de Farmácia mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas. 8.2. - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Fundação Municipal de Saúde, os documentos abaixo relacionados: a) – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. b) – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. c) – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. d) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.3. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 8.4. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1 As solicitações de produtos serão efetuadas pela GEPLAN responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da DAF, após manifestação favorável da Comissão permanente de Licitações. 10. DO CONTRATO: 10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da GEPLAN, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Em-

penho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. 10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da GEPLAN. 11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 063/2016. 11.3 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 12. DAS PENALIDADES: 12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Fundação Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 12.2.1 - Advertência. 12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico. 12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 13.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. 13.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 13.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (dias) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 13.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no NUALP, situada na Av. Barão de Gurgueia, nº. 2979, Telefone: 3218-3210, Bairro Tabuleta, Teresina – PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 13.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 13.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 13.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) - Na hipótese de comple-

mentação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 13.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 13.9 - Rotulagens e bulas - todos os produtos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico e concentração. 13.10 - Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 13.11 - O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade. 14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS: 14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado. 14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 15.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 15.1.2 - a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 15.1.3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 15.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 15.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 15.1.6 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 15.1.7 - sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 15.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Fundação Municipal de Saúde através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 15.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 15.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 15.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições

necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação; b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado; c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas; d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado no Capítulo XII. 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 17 - A Contratada obriga-se a: 1 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 2 - Proceder à troca do objeto licitado, quando, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 3 - Aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; 4 - Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga; 5 - Substituir por outro equipamento de iguais ou melhores condições, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeitos, sem ônus para a FMS; 6 - Entregar o objeto licitado de acordo com as necessidades da FMS nos quantitativos solicitados; 7 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; 8 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão; 9 - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 18. DA ADESAO: 1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Teresina que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 13.405, de 16/07/2013. 2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19. DISPOSIÇÕES GERAIS: 19.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 19.2 - As unidades do município se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo a FMS cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 19.3 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento. 19.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 19.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 19.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 19.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto no NUALP, ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 19.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 19.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 19.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 19.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 19.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 23 de dezembro de 2016. CONTRATANTE: Francisco das Chagas de Sá e Pádua,

Presidente da FMS. CONTRATADOS: 1. BRÁULIO MAGALHÃES NORMANDO EIRELI (3221-5032 – 98812-0110); 2. E DANTAS BRANDÃO – DISTRIMÓVEIS – ME (3235-7479 – 99800-2686).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016.

|                                                         |                           |                    |
|---------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| BRÁULIO MAGALHÃES NORMANDO EIRELI                       | C.N.P.J.                  | 23.984.139/0001-12 |
| Rua Sen. Teodoro Pacheco, 726 Centro/Sul, Teresina - PI | Insc. Est                 | 19.574.055-6       |
| Repr                                                    | HOSANO DA COSTA SEPÚLVEDA | Fone: 3221-5032    |

LOTE 02 – ITEM 02.2: Cadeira fixa, com assento e encosto estofados, sem braços, estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta. Mr. Fênix Soft/FX. QUANTIDADE: 180 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 72,37. ITEM 02.2: Cadeira giratória, modelo executiva, com braços, assento e encosto estofados em espuma injetada e revestida em tecido, base com cinco rodízios e regulagem de altura a gás. Mr. Soft/Sec Fênix. QUANTIDADE: 12 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 72,78.

|                                                            |                          |                    |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| E DANTAS BRANDÃO – DISTRIMÓVEIS - ME                       | C.N.P.J.                 | 14.222.220/0001-74 |
| Rua Joaquim Nelson, 14, Quadra 210, Iтарaré, Teresina - PI | Insc. Est                | 19.493.705-4       |
| Repr                                                       | GERISNALDO CABRAL DA PAZ | Fone: 3235-7471    |

LOTE 01 – ITEM 01.1: Armário de aço com 02 portas, quatro prateleiras internas, com chaves, medindo 1,98 X 0,90 X 0,30 m, pintura epóxi. Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-AR02. QUANTIDADE: 89 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 276,00. ITEM 01.2: Arquivo de aço com 04 gavetas para pastas suspensas, com deslizamento sobre trilho telescópico, medindo 1,33 X 0,46 X 0,70 m, pintura epóxi. Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-AA04T. QUANTIDADE: 90 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 267,81. ITEM 01.3: Estante de aço com 06 prateleiras reguláveis, com reforço, medindo 1,98 X 0,90 X 0,30 m, pintura epóxi. Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-EA06CR. QUANTIDADE: 39 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 88,77. ITEM 01.4: Mesa para consultório, em aço, com 03 gavetas, pintura epóxi na cor branca, medindo 1,20 X 0,60 X 0,75 m. Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-MA03G. QUANTIDADE: 54 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 160,55. LOTE 03 – ITEM 03.1: Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno de alta densidade, sem braços, estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta, Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-CF01P. QUANTIDADE: 600 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 63,083. LOTE 04 – ITEM 04.1: Mesa para escritório confeccionada em MDP de 15 mm, com 03 gavetas, revestida em material laminado, com estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta, medindo 1,20 X 0,60 X 0,75 m, Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-M3G. QUANTIDADE: 54 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 172,62. ITEM 04.2: Mesa para reunião com tampo confeccionado em MDP de 15 mm, revestido em material laminado, com estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta, medindo 2,00 X 1,00 X 0,75 m, Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-MR2L. QUANTIDADE: 24 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 210,76. ITEM 04.3: Mesa para computador confeccionada em MDP de 15 mm, com 03 gavetas, revestida em material laminado, suporte para CPU e para Teclado, com estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta, medindo 1,50 X 0,60 X 0,75 m, Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-MC3GT. QUANTIDADE: 20 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 210,66. ITEM 04.4: Mesa para impressora, confeccionada em MDP de 15 mm, revestida em material laminado, com estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta, medindo 0,50 X 0,40 X 0,70 m, Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-MI01. QUANTIDADE: 18 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 67,06. LOTE 05 – ITEM 05.1: Conjunto para refeitório com 02 bancos para 10 lugares, confeccionado em MDP de 18 mm, revestido em material laminado, com estrutura em aço com pintura epóxi na cor preta, medindo 1,80 X 0,80 X 0,75 m, Mr. DISTRIMÓVEIS, Modelo DM-CR2B. QUANTIDADE: 06 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R\$ 331,665

## Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO/NORTE

**Portaria nº 01/2017 – GAB/SDU CENTRO/NORTE.** O SUPERINTENDENTE DA SDU CENTRO/NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PARCELAMENTO DO SOLO, constituída na Portaria nº 04/2011, e alterada pela Portaria nº 12/2012, destinada a realizar a análise, para fins de aprovação, dos processos relativos ao parcelamento do solo, e passa a ter a seguinte composição: Presidente: Cenira Torres Viana Vieira de Alencar – Engª. Civil; Membro: Ana Karine Batista de Sousa – Arquiteta; Membro: Larissa Siqueira Marques Melo – Arquiteta; Membro: Fernando Pereira Páscoa – Engº. Agrimensor; Membro: Thiago Melo Braga – Arquiteto;

Membro: Jeferson da Silva Oliveira – Engº. Civil; Membro: Paulo Afonso Reis Rêgo Júnior – Engº. Civil; Membro: Márcia Fernanda de Sena Muniz – Engª. Civil; Membro: Marcello Moraes – Arquiteto. Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 12 de Maio de 2016. Art. 3º - Através desta portaria REVOGA-SE a Portaria nº 02/2016. Art. 4º - Continuam em vigor as disposições que a estas não contrariarem. Data: Teresina, 11 de Janeiro de 2017. Assina, o Engº. José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte

## Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 029/2013 – A. J. SDU SUDESTE.** Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU Sudeste. Contratada: IT Tecnologia e Informação Ltda., CNPJ da Empresa Contratada nº 00.608.881/0001-28. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Décima – Da Vigência Contratual, item 10.1, do Contrato nº 029/2013, conforme o disposto no parecer técnico da Gerência Administrativa e Financeira – GAF – SDU Sudeste e autorização constante do Processo nº. 097.02331/2016 com previsão legal e nos limites constantes do Art. 57, IV, §§ 2º e 4º (48 meses para aluguel de equipamentos de informática), da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. O prazo constante na Cláusula Décima - Da Vigência Contratual, item 10.1, do Contrato nº. 029/2013 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com termo final em 12 de novembro de 2017. Data: 01 de setembro de 2016. Assinam pela Contratante: Márcia Costa Santos, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Raimundo Nonato Costa Evangelista, Representante Legal.

## Empresa Teresinense de Processamento de Dados

**COMUNICADO REFERENTE AO OFÍCIO Nº 004/2017.** Encaminhado ao Sr Gerente Geral do Banco do Brasil. Senhor Gerente, comunicamos que as contas existentes e as que, porventura, venham a ser abertas em nome da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – Prodater, vinculadas ao CNPJ nº 41.263.013/0001-30, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, 02 (duas) assinaturas. Titulares: 1) Eduardo França de Aguiar, CPF: 891.044.983-72, Presidente. 2) Geraldo Souza Cândia Junior, CPF: 182.272.283-72, Diretor Técnico. Poderes: Abrir contas de depósitos; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Efetuar resgates/aplicação financeira; Efetuar pagamentos/transferências, exceto por meio eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Solicitar saldos/extratos de investimento; Liberar arquivos de pagamento no AASP; Encerrar contas de depósito. Teresina, 06 de janeiro de 2017. Eduardo França de Aguiar, Presidente. Geraldo Souza Cândia Junior, Diretor Técnico.

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013 – IPMT.** Processo nº 041-4271/2016 – IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. Contratada: ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Visa a alteração do Inciso II, da Cláusula sexta, do contrato nº 02/13, nos termos da Lei nº 8.666/93, a fim de que, apenas na competência novembro/2016, o prêmio de 11% (onze por cento) do valor obtido com a compensação previdenciária, incida sobre o total do valor arrecadado, e, não apenas sobre o limite de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais). Na competência novembro/2016 não será pago a Contratada o valor referente a parte fixa do contrato, atualmente fixada em R\$ 41.776,61 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais, sessenta e um centavos). Fica mantido o limite – teto estabelecido de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), para as demais competências, sendo que o valor ultrapassado, com a arrecadação da compensação previdenciária, não ficará sujeito a incidência da percentagem de 11% (onze por cento). Data: 21/11/2016. Assinam: Pelo contratante: MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO; Pela contratada: NELSON NERY COSTA.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 – IPMT.** (processo N.º 041-03289/2016 – IPMT). Contratante:



5) REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES (DCE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI:

- a) Hector Belém Martins - titular  
b) Merval Pedro Guimarães – suplente

6) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE TERESINA – ADEFT:

- a) Maria do Amparo de Alves Sousa – titular  
b) Alexandre Silva de Almeida – suplente

III – REPRESENTANTES DOS OPERADORES DE TRANSPORTE:

1) REPRESENTANTES DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE TERESINA – SETUT:

- a) Marcelino Lopes Neto – titular  
b) Vinicius Mourão Santana Rufino – suplente

2) REPRESENTANTES DOS TAXISTAS DE TERESINA – SINDTÁXI:

- a) Raimundo Bezerra do Nascimento – titular  
b) Jenilson Lopes Leal – suplente

3) REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA – SINTRIPI:

- a) Trajano Paulo Nunes Saturnino - titular  
b) Paulino Gomes de Assis – suplente

4) REPRESENTANTES DOS MOTOTAXISTAS DE TERESINA – SINDMOT:

- a) Ricardo da Costa Ribeiro – titular  
b) José Araújo Júnior – suplente

5) REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REPRESENTATIVO DOS TRANSPORTES COLETIVOS OPERADORES DE LINHAS RURAIS:

- a) Afrânio Euclides Sousa– titular  
b) Nilo Campelo Matos Neto – suplente

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal de Transportes Coletivos será exercida pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 14.668, de 22 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 17.389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.995, de 07.04.2017; e em atenção ao Ofício nº 213/2017-GAB-PGM, resolve

**EXONERAR**

ARIANA ALMEIDA LOPES BEZERRA do cargo de Assistente Técnico, da Procuradoria Geral do Município - PGM, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 13.11.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2017.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES  
Procuradoria Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

MANOEL DE MOURA NETO  
Secretaria Municipal de Finanças

ERICK ELYSIO REIS AMORIM  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ALUIÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA  
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO  
Secretaria Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACILANE GOMES BATISTA  
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES  
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MONIQUE DE MENEZES  
Sec. Mun. de Concessões e Parcerias

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Monsenhor Chaves

JAMES GUERRA JUNIOR  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR  
Presidente da PRODATER

LEVINO DOS SANTOS FILHO  
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS  
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DE RÊGO MONTEIRO  
Superintendente Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR  
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES  
Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2017 - Nº 2.186 - 20 de dezembro de 2017

Francisco Canindé Dias Alves  
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela  
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva  
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal  
Diagramador

Assinatura Digital

NE 63 QUANT: 400 UND PACOTE VALORUNITARIOS\$: 7,65 VALOR TOTALR\$ 1.860,00 - ITEM: 01.4 ESPECIFICAÇÃO: Açúcar cristalizado refinado em embalagem plástica de 01 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem em poliestireno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA CODIGO E- GOVERNE 02 QUANT: 400 UND. PACOTE VALOR UNITARIOS\$: 2,50 VALOR TOTALR\$ 1.000,00 - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal - Fonte 0100, Programática : 35001.11334.00071508 Conta Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, Projeto Sinergia - Administração da SEMEST. - VALOR R\$ 5.578,00 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses - DATA DA ASSINATURA 29 de novembro de 2017 - CONTRATANTE - RICARDO BANDEIRA LOPES e, CONTRATADO - CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA.

## Administração Indireta

### Fundação Municipal de Saúde

**CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO:** O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 045.13999/2017, emitido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, resolve: I – DETERMINAR a Suspensão de 20 (vinte) dias a servidora IONY DE CASTRO LEITE, matrícula 27204, ocupante do cargo Médico 20h, pela infringência os incisos II e IX do art. 128 da Lei nº 2.138/92, devendo tal suspensão ser convertida na forma que estabelece o art. 139, § 2º da Lei 2.138/92, ou seja, a suspensão deve ser convertida em multa de 30% (trinta por cento) por dia em cima de sua remuneração, permanecendo a indiciada em serviço, nos termos do relatório final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo criada pela portaria nº 189/2017 de 15/08/2017. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina-PI, 20 de dezembro de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PRESIDENTE DA FMS.

**CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO:** O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com as razões expostas no Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 045.12913/2017, emitido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, resolve: I – DETERMINAR a APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA à ISABELLA PARENTE ALMEIDA, matrícula 059382, ocupante do cargo Médico 20h, pela infringência do art.129, inciso I da Lei nº2.138/92, nos termos do relatório final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo criada pela portaria nº 189/2017 de 15/08/2017. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina-PI, 20 de dezembro de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PRESIDENTE DA FMS.

### Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO NORTE

**TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 12/2013.** CONCORRÊNCIA Nº 02/2013. PROCESSO Nº: 042.1173/2013. EMPRESA: MP ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 12/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 01/12/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Eng.º Daniel Lemos O. de Galiza.

**TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 14/2013.** TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013. PROCESSO Nº: 042.1545/2015. EMPRESA: ECOM - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do Contrato nº. 14/2013. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 07/12/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sra. Laudénides Brito Fernandes Sobrinha.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2016.** CONCORRÊNCIA (POR LOTES) Nº 70/2015. PROCESSO Nº: 042.3873/2015. EMPRESA: ALTOS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato

nº. 19/2016. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 06/12/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Antônio da F. Castelo Branco.

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 20/2016.** CONCORRÊNCIA (POR LOTES) Nº 70/2015. PROCESSO Nº: 042.3873/2015. EMPRESA: JWM COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 20/2016. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 06/12/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada Sr. José Wilson R. de Resende Sobrinho.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 26/2016.** CONCORRÊNCIA 09/2016. PROCESSO Nº: 042.0871/2016. EMPRESA: I. R. SERVIÇOS DE CONST. LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 26/2016. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 07/12/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Itallo Alves de Resende.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2016.** REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 27/2016. PROCESSO Nº: 042.0720/2016. EMPRESA: DANTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 36/2016. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 14/12/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Gerardo Tiburcio Dantas.

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2017.** TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016. PROCESSO Nº: 042.3336/2016. EMPRESA: CLASSE A IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 01/2017. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: 06/12/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Silvestre Ferreira de Oliveira.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 21/2016.** REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – CPL/OBRAS II/SEMA/PMT, CELEBRADO ENTRE A SDU CENTRO/NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA CAXÉ - EPP LTDA. Objeto: A administração e a Empresa supracitada decidem rescindir amigavelmente o contrato 21/2016 de a contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de recuperação de campo de futebol, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco no Morro da Esperança, Teresina/PI. Por acordo entre as partes, os serviços prestados pela empresa acima citada serão encerrados, tendo fim todos os efeitos do Contrato nº 21/2016. Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, tendo em vista a rescisão amigável entre as partes e a conveniência para a Administração, em razão da não autorização da SEMAN, Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Teresina, para implantação de alambrados no campo de futebol localizado na Av. Marechal Castelo Branco no Morro da Esperança. Data: Teresina - PI, 11/12/2017. Assina Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior (Contratante) e Eng.º Gustavo Macedo Costa (Contratada).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2016.** HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando as Documentações, a(s) Proposta(s) de Preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042.0869/2016, referente à licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 10/2016, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto: contratação de empresa especializada para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de pavimentação em paralelepípedo na Rua Fotógrafo Carioca, entre Conjunto Santa Sofia e a Q-17 CASA-32 e CASA nº 5842 e 4270, Bairro Santa Sofia, em Teresina-PI, a empresa CONSTRUTORA FM LTDA– EPP com o valor global de R\$ 191.954,20, relacionada no Mapa de Resultado Classificatório. Data: Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017. Assina, o Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente da SDU Centro/Norte.

### Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

**ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº 034/2014 – STRANS.** EXTRA-TO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077.31662/2017.



## CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

recurso, determinado a adequação do auto de infração e a redução do valor apurado; (d) por último, que seja revista a autuação referente a diferença nos valores da [sic] DATM dos períodos de 2010 a 2012, considerando como valor devido os R\$ 100,00 – valor expresso nas guias, ou deixando de aplicar as sanções de juros moratórios e multa”.

## PARECER DA PROCURADORIA

Em tempo, a Procuradoria Geral do Município, no Parecer lavrado pela Procurador Tiago Lira Pontes, se manifestou pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, devendo ser mantida em todos os seus termos a Decisão nº 112/2015 da Junta de Julgamento Tributário – JJT.

## VOTO DO RELATOR

O Relator designado para o processo votou pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário - no sentido de serem considerados apenas os sócios no cômputo para fins de tributação fixa pelo ISSQN - e pelo conhecimento e não provimento do Reexame Necessário.

Em apertada síntese, seu posicionamento escrito destacou as considerações a seguir transcritas.

De início, profere que a controvérsia gira em torno dos critérios utilizados para enquadramento do colaborador (empregado ou sócio) como profissional habilitado para fins de incidência do ISSQN.

A seguir destaca as legislações que regem a matéria, mencionando o art. 18, §22-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que transfere aos municípios o estabelecimento dos critérios para a tributação fixa dos escritórios de serviços contábeis, em seguida expõe o que diz o art. 119, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006, o qual pronuncia que os escritórios de



## CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

serviços contábeis devem recolher o ISSQN em valor fixo anual, dividido em 12 parcelas mensais de igual valor, por cada profissional habilitado de nível superior e de nível médio.

Expressa, posteriormente, que a legislação “apresenta que todos os profissionais habilitados, desde que se responsabilizem pessoalmente pelas atividades, devem ser contabilizados para efeitos da tributação do ISSQN”.

Neste caso, “apenas os sócios do escritório de contabilidade assumem a responsabilidade pessoal técnica do empreendimento”.

Logo depois enfatiza que os empregados, apesar de fazerem parte do corpo funcional do escritório, não prestam serviços em nome da sociedade, não tendo responsabilidade pessoal.

Por consequência, quem assume a responsabilidade pessoal pelos atos praticados perante os clientes são os sócios. É por isso que apenas eles devem figurar no cômputo do cálculo do ISSQN fixo.

No tocante a necessidade de registro no CRC para ser considerado profissional habilitado, tal inscrição é prescindível, na medida em que basta ter “a capacidade técnica para exercer a atividade, não havendo motivo para que sejam desconsiderados aqueles que, por eventual desídia, ou mera conveniência, não tenham realizado sua inscrição no CRC”.

Assim, para fazer parte do cômputo do ISSQN fixo deve o profissional ser habilitado e ter responsabilidade pessoal. Esses dois requisitos apenas são preenchidos pelos sócios da sociedade, portanto, somente eles devem ser considerados no cálculo do ISSQN fixo.

Em relação aos DATM pagos no valor de R\$ 100,00, manifesta o Relator que tal requerimento de crédito teve sua compensação reconhecida no item 13 da decisão de primeira instância.



## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO  
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA  
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES  
Assistente Jurídico do Prefeito

GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES  
Procuradoria Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

MANOEL DE MOURA NETO  
Secretaria Municipal de Finanças

ERICK ELYSIO REIS AMORIM  
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA  
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO  
Secretaria Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACILANE GOMES BATISTA  
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES  
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MONIQUE DE MENEZES  
Sec. Mun. de Concessões e Parcerias

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Monsenhor Chaves

JAMES GUERRA JUNIOR  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR  
Presidente da PRODATER

LEVINO DOS SANTOS FILHO  
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS  
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DE RÊGO MONTEIRO  
Superintendente Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÕES BRAGA JÚNIOR  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO  
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR  
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES  
Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2017 - Nº 2.191 - 28 de dezembro de 2017

Francisco Canindé Dias Alves  
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela  
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva  
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal  
Diagramador

Assinatura Digital



## ***Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO NORTE***

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 25/2017. TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017 - RELANÇAMENTO. PROCESSO N.º: 042.1688/2017. EMPRESA: CONSTRUTORA EXECUTAR LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsão constante de que trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato n.º. 25/2017. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93. Data: 26/12/2017. Assina pela Contratante, Eng.º José João de Magalhães Braga Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada Eng.º Angelo Cavalcante da Silva.**

## ***Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito***

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO.**

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00285 – ANO 2017, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00286 – ANO 2017, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00289 – ANO 2017, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00290 – ANO 2017, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00291 – ANO 2017, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00292 – ANO 2017**, publicados no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo interpor Defesa da Autuação junto a STRANS na data limite indicada na notificação de autuação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRA-TOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à STRANS, até a data limite. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponibilizado na notificação de autuação acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRA-TOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações co-

metidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou *leasing*, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO.**

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE N.º 00287 – ANO 2017, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE N.º 00288 – ANO 2017, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE N.º 00293 – ANO 2017, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE N.º 00294 – ANO 2017** publicados no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

## ***Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina***

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04/2017 CONTRATO N.º 02/2014 – ARSETE.** Formalizado através do Processo Administrativo nº 035.153/2017 – ARSETE/PMT. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, CNPJ/MF nº 08.658.069/001-19. CONTRATADA: Empresa CAVALCANTE & MENEZES LTDA. CNPJ/MF-ME nº 07.390.542/0001-67. OBJETO: contratação de serviços de assessoramento contábil e elaboração de balanço anual e balancete mensal. ORÇAMENTO: Fonte 0110; Projeto/Atividade 27001.04124 0017 2.169 – Administração da ARSETE; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pelas PARTES, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador de Despesas da ARSETE, por meio de Termo Aditivo, conforme Lei nº 8.666/93. SIGNATÁ-





# Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA – VIRTUAL)  
16/03/2021 (TERÇA-FEIRA) – 08:00h  
PAUTA DE JULGAMENTO – Nº: 008/2021

**RELATOR: CONS. LUCIANO NUNES SANTOS**

## CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

### TC/007668/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)

Interessado(s): Luzimar Luiz de Barros - Presidente da Câmara Municipal

**Unidade Gestora: CAMARA DE BOCAINA-PI**

Dados complementares: Advogado(s): Leonel Luz Leão (OAB/PI nº 6.456) – Procurador Geral do Município de Bocaína-PI.

**RESPONSÁVEL: LUZIMAR LUIZ DE BARROS - CÂMARA(PRESIDENTE(A))**

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE BOCAINA

Advogado(s): Luís Henrique Carvalho Moura de Barros (OAB/PI nº 9.277) e outro (Procuração – fl. 27 da peça 15); Tiago Saunders Martins (OAB/PI nº 4.978) (Semprocuração – peça 27).

*Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta o presente processo pelo prazo de 01 (uma) Sessão de Julgamento.*

## CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

### TC/011280/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)

Interessado(s): Erivelto de Sá Barros – Prefeito Municipal

**Unidade Gestora: P. M. DE BOCAINA-PI**

Dados complementares: Advogado(s): Leonel Luz Leão (OAB/PI nº 6.456) - Procurador Geral do Município de Bocaína-PI

**RESPONSÁVEL: ERIVELTO DE SÁ BARROS - PREFEITURA(PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE BOCAINA

Advogado(s): Tiago Saunders Martins (OAB/PI nº 4.978) (Sem Procuração - fl. 02 da peça 52)

*Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta o presente processo pelo prazo de 01 (uma) Sessão de Julgamento.*

## CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

### TC/005902/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Antônio Venício do Ó de Lima – Prefeito Municipal (01/01 - 28/02 e 01/04 - 31/12/2017); e Rogério Tomaz Mota – Prefeito Municipal (01/03 a 31/03/2017)

**Unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS-PI**

Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) –

- **TC/013085/2017 – Representação** Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", referente ao fato de que até a presente data, notadamente em atendimento ao que dispõe a Resolução TCE/PI nº 18/2016, foram constatadas pendências (Sagres Contábil, meses de janeiro e fevereiro – 2017, referente ao Fundo de Previdência), essenciais à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI (exercício financeiro de 2017). Representado(s): Antônio Venício do Ó de Lima - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): José Rodrigues dos Santos Neto (OAB/PI nº 9.076) e outro - (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 05 da peça 11). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.487/2017 (peça 21).
- **TC/017492/2017 – Representação** Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", referente ao fato de que até a presente data, notadamente em atendimento ao que dispõe a Resolução TCE/PI nº 18/2016, foram constatadas pendências (Documentação WEB, abril/2017), essenciais à análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI (exercício financeiro de 2017). Representado(s): Antônio Venício do Ó de Lima - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 3.028/2017 (peça 18).
- **TC/011850/2017 – Denúncia** sobre supostas irregularidades na Administração Municipal de Pimenteiras-PI (exercício financeiro de 2017). Denunciado(s): Antônio Venício do Ó de Lima – Prefeito Municipal.
- **TC/010820/2017 – Solicitação de Inspeção** – Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI (exercício financeiro de 2017). Inspeccionado(s): Antônio Venício do Ó de Lima - Prefeito Municipal; e Francisco Alex Soares Pereira - Presidente CPL. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 1.509/2018 (peça 28).

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA - PREFEITURA(PREFEITO(A))** De: 01/01/17 à 28/02/17

Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS

**RESPONSÁVEL: ROGÉRIO TOMAZ MOTA - PREFEITURA (PREFEITO(A))** De: 01/03/17 à 31/03/17

Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO VENICIO DO Ó DE LIMA - PREFEITURA(PREFEITO(A))** De: 01/04/17 à 31/12/17

Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIMENTEIRAS

**RESPONSÁVEL: ANA CLEIDE GALDINO LOIOLA - FUNDEB(GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE PIMENTEIRAS

Advogado(s): Antonio Carlos Moreira Reis (OAB/PI N° 6.662) (Procuração – fl. 03 da peça27)

**RESPONSÁVEL: ROGÉRIO TOMAZ MOTA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))** De: 01/01/17 à 28/02/17

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE PIMENTEIRAS

**RESPONSÁVEL: ROGÉRIO TOMAZ MOTA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))** De: 01/04/17 à 31/12/17

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE PIMENTEIRAS

Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta o presente processo pelo prazo de 02 (duas) Sessões de Julgamento.

### INATIVAÇÃO - APOSENTADORIA

**TC/016437/2018 – Cícero Alves Feitosa**

Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIAINATIVAÇÃO

Julgamento: Pelo não registro. Dar ciência ao interessado.

### PENSÃO POR MORTE

**TC/007340/2019 – Lidiane Francisca Barros de Sousa; Francisco de Assis de Sousa Nascimento; Graziela Bruna de Sousa Nascimento; Bruna Milena de Sousa Nascimento; e Maria Aparecida de Sousa Nascimento**

Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

Julgamento: Pelo não registro. Dar ciência ao interessado.

### RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

### REPRESENTAÇÃO

**TC/012942/2017 – REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)**

**Unidade Gestora: P. M. DE ESPERANTINA-PI**

Objeto: Repres Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", referente ao fato de que até a presente data, notadamente em atendimento ao que dispõe a Res TCE nº 18/2016, foram constatadas pendências (Sagres Contábil, meses jan e fev/2017).

Referências Processuais: Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.607/2017 (peça 22).

Interessado(s): Vilma Carvalho Amorim – Prefeita Municipal/Representada.

Julgamento: Aplicação de multa.

### CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

**TC/007135/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)**

Interessado(s): João Luiz Carvalho da Silva – Prefeito Municipal

**Unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR GIL-PI**

**RESPONSÁVEL: JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA - PREFEITURA(PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR GIL

Advogado(s): João Paulo Lustosa Veloso (OAB/PI nº 7.090) e outro (Procuração - fl. 01 dapeça 43)

Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.

### CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

**TC/008848/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)**

Interessado(s): José João de Magalhães Braga Júnior – Superintendente; e Weldon AlvesBandeira da Silva – Superintendente

**Unidade Gestora: SDU-CENTRO/NORTE - SUP. DE DES. URBANO/TERESINA-PI**

**RESPONSÁVEL: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR -SDU (SUPERINTENDENTE)** De: 01/01/18 à 18/03/18

Sub-unidade Gestora: SDU-CENTRO/NORTE – SUP. DE DES. URBANO/TERESINA

Advogado(s): Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes (OAB/PI nº 6.989) (Procuração – fl. 01 dapeça 23)

Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



**RESPONSÁVEL: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - SDU(SUPERINTENDENTE)** De: 19/03/18 à 31/12/18

Sub-unidade Gestora: SDU-CENTRO/NORTE - SUP. DE DES. URBANO/TERESINA

Julgamento/Contas de Gestão: regularidade com ressalvas.

## **INATIVAÇÃO – APOSENTADORIA**

**TC/012409/2020 – Maria de Fátima Martins Ibiapina**

Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

Julgamento: Pelo não registro.

## **CONTROLE SOCIAL – DENÚNCIA**

**TC/020331/2019 – DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019)**

**Unidade Gestora: P. M. DE CURIMATA-PI**

Objeto: Denúncia sobre suposta ausência de domicílio eleitoral do Prefeito Municipal e irregularidades decorrentes do pagamento de diárias.

Interessado(s): Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior – Prefeito Municipal/Denunciado.

Advogado(s): Márcio Pereira da Silva Rocha (OAB/PI nº 11.687) (Procuração – fl. 61 da peça 09)

Julgamento: Pela improcedência. Recomendação.

## **CONTROLE SOCIAL – REPRESENTAÇÃO**

**TC/003861/2020 – REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)**

**Unidade Gestora: P. M. DE BERTOLINIA-PI**

Objeto: Representação destinada à aplicação da sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança.

Interessado(s): Luciano Fonseca de Sousa – Prefeito Municipal/Representado.

Julgamento: Pela procedência. Aplicação de sanção de inabilitação.

## **RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABINAH LOPES CAMPELO**

*(Em Substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho)*

## **CONTAS – CONTAS DE GESTÃO**

**TC/007743/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)**

Interessado(s): Erculano Edimilson de Carvalho – Prefeito Municipal

**Unidade Gestora: P. M. DE GEMINIANO-PI**

**RESPONSÁVEL: ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO –PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE GEMINIANO

Advogado(s): Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB/PI nº 8.754) (Procuração – fl. 21 da peça 12); Luan Cantanhede Bezerra de Oliveira (OAB/PI nº 17.571) (Procuração – fl. 01 da peça 23)

**RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANTÃO FLORENTINO - CÂMARA(PRESIDENTE(A))**

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE GEMINIANO

Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta o presente processo pelo prazo de 01 (uma) Sessão de Julgamento.

**TC/007924/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)**

Interessado(s): Fredson Filho Pessoa Brito – Presidente da Câmara Municipal

**Unidade Gestora: CAMARA DE BARRO DURO-PI**

**RESPONSÁVEL: FREDSON FILHO PESSOA BRITO - CÂMARA(PRESIDENTE(A))**

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE BARRO DURO

Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345) (Procuração – fl. 02 da peça 28)

Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

**TC/007904/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)**

Interessado(s): Claudivon Martins Alves – Presidente da Câmara Municipal

**Unidade Gestora: CAMARA DE MORRO CABECA NO TEMPO-PI**

Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) –

- **TC/013313/2018 – Representação** Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", referente ao fato de